



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 1 de 81

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025** **PROCESSO Nº 35/2025**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSUMO MÉDICO E DE ENFERMAGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 19 DE MAIO DE 2025

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

A **Prefeitura Municipal de Fartura/SP**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sob o modo de disputa aberto, objetivando o **Registro de preços para eventual aquisição de produtos de consumo médico e de enfermagem, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”):

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 19/05/2025 ÀS 08:30 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 19/05/2025 ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	<i>Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, no máximo, 04 (quatro) horas úteis.</i>

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 2 de 81

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

E-mails: licitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

Protocolo online: <https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3149-9300 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é o **Registro de preços para eventual aquisição de produtos de consumo médico e de enfermagem, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 3 de 81

o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via Plataforma BLL, ou no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.1.1. Serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail, desde que seu recebimento seja devidamente confirmado.

3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

3.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

3.3. O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

3.5. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 4 de 81

através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3149-9300 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

5.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

5.8.1. Se não houver informação do regime de tributação, automaticamente o sistema não entenderá e não serão concederá os direitos de prioridade durante a sessão.

5.9. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 5 de 81

Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

5.10. Não poderá disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.10.9. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.10.10. Empresas com falências decretadas.

5.10.10.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

“Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 6 de 81

todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.

5.10.11. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
- k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

6.1.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.2. Credenciamento na Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil:

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

6.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 7 de 81

pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. Da participação na Plataforma BLL:

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso ao sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3149-9300 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA (PREENCHIMENTO DIRETO NA PLATAFORMA) OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.4. Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances:

6.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4.4. Fica a critério do Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 8 de 81

digitados errados ou situação semelhante.

6.4.5. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

6.4.5.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.5.3. O Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.6. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.4.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.13. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 9 de 81

proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "6.4.13.", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.13.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.4.14. Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2066.

6.4.15. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 40 do Decreto Municipal nº 4.220/2023.

6.4.16. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A licitante deverá anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços inicial, e, **em até 4 (quatro) horas úteis após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita readequada, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances. As propostas deverão seguir o modelo fornecido no Anexo 02 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 10 de 81

7.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.1.2. Durante o andamento do processo, a pregoeira pode optar, desde que fundamentado, em classificar e habilitar a empresa que não apresentar a proposta de preços readequada no prazo previsto por convocação, desde que seja vantajoso, visto que o licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.3. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.1.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Em atenção ao artigo 82 da Lei 14.133/21, incisos I a IV, não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

7.2.1. A quantidade máxima que poderá ser adquirida neste processo está descrita no relatório do quadro do tópico 13.3 do Anexo 01 - Termo de Referência.

7.2.2. Para este processo não serão aceitas cotações inferiores à quantidade informada no quadro do tópico 13.3 do Anexo 01 - Termo de Referência.

7.2.3 Para este processo não será possível prever preços diferentes nos produtos. Também não será permitida adesão de outros órgãos.

7.2.4. Em atenção ao artigo 82 da Lei 14.133/21, inciso VIII, é vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.3. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.5. A proposta escrita, deverá ser apresentada **igual ao Modelo fornecido no Anexo 02**, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 11 de 81

conter:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;
- b) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da empresa;
- f) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

7.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

7.7. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.8. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

7.10. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.11. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.12. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 12 de 81

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.2.2 Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

9.2.3 Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

9.4. O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

9.7.1. Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

9.7.2. Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 13 de 81

documento que é válido para Matriz e Filial.

9.8. Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”. Acórdão 2036/2022 - TCU.

9.8.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS PESSOAS DO OUTORGADO.

9.9. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **9.9 “d”**.

9.12. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.13. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.14. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.15. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 14 de 81

últimos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos após solicitação**.

10.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, após convocação do Pregoeiro(a).

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

10.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até **4 (quatro) horas úteis** após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabelião de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam **LEGÍVEIS**.

10.3. Documentos de Habilitação:

10.3.1. Para fins de Habilitação, deverão ser anexados na plataforma, após convocação do Pregoeiro(a), os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento da licitante.

10.3.2. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 15 de 81

- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 16 de 81

com o objeto contratual;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.4 Habilitação econômico-financeira:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.3.5. Outras comprovações:

- a) **Declaração Unificada:** Deverá ser redigida igual ao modelo do Anexo 03, contendo em seu teor:
 - Que cumpre os requisitos de habilitação;
 - Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;
 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
 - Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
 - Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura;
 - Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
 - Declaração de enquadramento;
 - Declaração de optante do Simples Nacional.
- b) As empresas que beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL, juntamente com a declaração, o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).

Observações:

- *No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.*
- *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*
- *Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 17 de 81

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

12.2. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

12.2.1. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da(s) avaliação(ões) de amostras, habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4. O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 18 de 81

Prefeitura.

13.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.9. Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo;

13.10. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.10.1. O recurso de que trata a cláusula anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior **para adjudicar o objeto e homologar o procedimento**, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 19 de 81

15.1.2. A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **15.1**.

15.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

15.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

15.4. As cópias das Atas de Registro de Preço oriundas deste Pregão Eletrônico poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do município.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

16.1.2. O licitante que tiver interesse deverá manifestar diretamente na Plataforma BLL, durante a sessão de lances. Posteriormente será emitido relatório com as empresas interessadas.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

17. DO PEDIDO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 20 de 81

17.1. O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.2. A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

17.2.1. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

18.1.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos para efetuar a entrega do produto.

18.2. Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

18.3. Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

18.4. A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por "falta de faturamento". A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

18.4.1. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

18.5. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde II "Dr. Alécio Ravaneli": Rua Arthur de Andrade, 41, Centro, CEP 18870-046, em horário comercial, entre 08h00 e 16h00.

18.5.1. A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária a espera da conferência pelo responsável da Administração.

18.6. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 21 de 81

municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a referida troca.

18.6.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.2. Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

19.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

19.4. A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

19.5. A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

20. DAS RETENÇÕES

20.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

20.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

20.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

20.4. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

21. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

21.1. Emissão de Nota Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 22 de 81

21.1.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

21.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

21.1.3. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

21.1.4. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

21.2. Pagamento:

21.2.1. Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

21.2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

21.2.3. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

21.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

22.2. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

22.3. O valor total estimado para este processo licitatório é de R\$ 1.126.143,99 (um milhão, cento e vinte e seis mil, cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

23. DO REAJUSTE

23.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste dos preços inicialmente acordados, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), desde que os valores reajustados se mantenham dentro dos parâmetros do preço de mercado e sejam considerados vantajosos para a Administração.
Data do orçamento base: 01/04/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 23 de 81

24. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

24.1. Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

24.2. A administração responderá ao pedido de reajuste ou repactuação do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

25.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

25.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

25.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

25.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

25.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

25.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

25.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

25.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 24 de 81

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

26.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

26.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

26.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

26.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 25 de 81

27.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

27.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

27.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

27.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

27.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

27.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

27.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

28. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

28.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 01 (um) ano.

28.2. Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 83 do Decreto 4.220/2023, a ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes interessadas.

29. DA GARANTIA

29.1. A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

30. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

30.2. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

30.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 26 de 81

elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

30.4. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

30.5. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

30.6. O gestor e fiscais estão relacionados na cláusula 10 do Anexo 01 - Termo de Referência.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.2. É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

32.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

32.8. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

32.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 27 de 81

por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos:

- Pelos e-mails: contratos@fartura.sp.gov.br ou licitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br;
- Via Protocolo On-Line diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br);
- Através da Plataforma BLL.

32.10. A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

32.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 07 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

ANEXO 09 - LEGISLAÇÃO

33.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,

Em 30 de Abril de 2025.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 28 de 81

ANEXO 01 **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - Definição do objeto:

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de produtos de consumo médico e de enfermagem, pelo período de 12 meses.

2 - Natureza:

2.1 - Material de consumo - Insumos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Não se enquadram como bens de luxo.

3 - Prazo do Contrato/Ata:

3.1 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 12 meses.

4 - Possibilidade de sua prorrogação:

4.1 - Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 83 do Decreto 4.220/2023, a ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes interessadas.

5 - Fundamentação da contratação (Justificativa):

5.1 - Considerando a Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei Federal nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando que os bens desta licitação são de suma importância para a manutenção e funcionamento das Unidades de Saúde do Município, justifica-se a aquisição dos materiais médicos e de enfermagem para a utilização em atendimentos de consultas médicas, consultas de enfermagem e demais atendimentos multiprofissionais tais como Papanicolau, curativos, retiradas de pontos, dentre outros. Também há a necessidade de fornecer alguns produtos para pacientes. Considerando que para prosseguimento nos atendimentos médicos e de enfermagem de urgência e emergência realizados pelo SAMU, necessitamos de todos os itens descritos neste Termo, pois o consumo de material para nossas atividades e ações é diário, com isso, nosso estoque é reduzido semanalmente; Considerando a necessidade de manter os serviços de saúde e poder atender as necessidades dos pacientes que dependem do Sistema Único de Saúde – SUS; Desta forma, a presente licitação é justificada como meio de proporcionar condições adequadas para a oferta de serviços de qualidade e resolutivo aos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde. Faz-se necessária a realização de processo licitatório, objetivando a aquisição de material de consumo médico/hospitalar para reposição de estoque dos materiais com a finalidade de atender os pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Fartura.

6 - Opção por Registro de Preços

6.1 - A opção pelo sistema de Registro de Preços é utilizada quando não se é capaz de aferir com certeza a demanda de utilização de produtos ou serviços, como é o caso dos produtos ora solicitados neste documento, objeto deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 29 de 81

6.2 - Neste processo, apesar de que os produtos são de utilização contínua, optou-se pelo registro de preços, considerando que não há como prever a quantidade de atendimentos diários, durante a vigência do processo, por motivos que fogem da alçada da secretaria. Consideramos que o registro de preços melhor se enquadra na atual realidade do município.

6.3 - Da quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida: A quantidade máxima que poderá ser adquirida neste processo está prevista no quadro da cláusula 13.

6.4 - Da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida: Para este processo não serão aceitas cotações inferiores à quantidade informada no quadro da cláusula 13.

6.5 - Da possibilidade de prever preços diferentes: Não se aplica para este processo.

6.6 - Da possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços: Para este processo não será permitida adesão de outros órgãos.

7 - Descrição da solução:

7.1 - Já informado no ETP, que é parte integrante deste processo.

8 - Requisitos da contratação:

8.1 - Sustentabilidade: Atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.

8.2 - Indicação de marcas ou modelos: Por se tratar de atendimento à saúde humana, alguns produtos possuem marcas informativas, para atendimento de ordem judicial ou receita médica. Não são todos os produtos, apenas alguns. Portanto, deverá ser atendida a marca informada neste processo.

8.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto: não se aplica neste caso específico.

8.4 - Da exigência de amostra: Será exigida apresentação de folders, fichas técnicas ou, se houver necessidade, de amostras, para análise de servidores responsáveis, para os itens 42, 75, 98, 153, 154, 155 e 156. A análise será exclusiva para "se atende ou não" à descrição solicitada no edital. A apresentação dos documentos e/ou amostra será orientada pelo pregoeiro responsável, no que se refere a prazos de entrega e demais atos que poderão ocorrer durante a sessão.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade: não se aplica neste caso específico.

8.6 - Subcontratação: Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

8.7 - Garantia da contratação: Para este procedimento não será solicitada garantia específica de contratação.

9 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 - Condições de Entrega: Após o recebimento do Pedido de Empenho, contando-se desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 30 de 81

data, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega do produto.

9.1.1 - O Pedido de Empenho poderá ser enviado por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento (e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente). Importante que o futuro fornecedor mantenha os dados de contato atualizados para não alegarem que não receberam os pedidos.

9.1.2 - A entrega dos produtos será no Centro de Saúde II "Dr. Alécio Ravanelli": Rua Arthur de Andrade, 41, Centro, CEP 18870-046, em horário comercial, entre 08h00 e 16h00, haja visto que a prefeitura não dispõe de departamento de almoxarifado. Não serão aceitos materiais entregues em outros locais.

9.1.3 - A empresa que pretende fornecer este tipo de produto à administração pública precisa considerar que o produto será de utilidade essencial, **não podendo haver atrasos, tendo o prazo de entrega ser cumprido com rigor.**

9.1.4 - A empresa fica ciente que a administração irá solicitar somente a quantidade necessária para atendimento da demanda. Não serão aceitas desculpas de valor mínimo de faturamento para atrasos de entregas. **NÃO PAGAMOS FRETE.**

9.1.5 - Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos apresentados em unidades individualizadas. O número do lote recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificado o número de lotes por quantidade entregue.

9.1.6 - O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, por transportadora autorizada.

9.1.7 - As embalagens devem apresentar, se for o caso, o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

9.1.8 - As validades dos produtos deste termo deverão possuir, no mínimo, 12 meses, contados da entrega.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica:

9.2.1 - Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, nem mesmo por semelhantes. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo, via protocolo fundamentado.

9.2.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame obriga(m)-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 31 de 81

inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem em conformidade com as referidas especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2.3 - Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas pertinentes ao objeto vigentes.

10 - GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 - O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:

10.2 – O gestor terá como dever:

- a) Zelar pela fiel execução da ARP, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

10.3 - A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos. O fiscal terá como dever:

- a) Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

10.4 - Fica responsável por **gerir** a execução contratual:

- Regiane Silva de Medeiros - Secretária Municipal de Saúde

Telefone para contato: (14) 3308-9400

E-mail: saude@fartura.sp.gov.br

10.5 - Fica responsável por **fiscalizar** a execução contratual:

- Josiele Pussas Silva - Gerente da Atenção Básica

Telefone para contato: (14) 99762-1085

E-mail: saudecompras@fartura.sp.gov.br

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 - Recebimento:

11.1.1 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

11.1.2 - Os produtos efetivamente entregues serão recebidos por fiscal designado de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 32 de 81

provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

11.1.3 - A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

11.1.4 - A existência de fiscalização por parte do contratante não diminui ou altera a responsabilidade da contratada na entrega de produtos ou prestação dos serviços a serem executados.

11.1.5 - Não serão aceitos produtos com embalagens amassados, sem lacre, ou aparências duvidosas que possam gerar riscos de saúde e segurança.

11.2 - Critérios de Medição: Não se aplica neste caso específico.

11.3 - Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao setor competente.

11.4 - Forma de pagamento: O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado. **Não serão aceitos boletos bancários para pagamento.** Não serão realizados pagamentos via cheque.

11.5 - Emissão de Nota Fiscal:

11.5.1 - Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11.5.2 - Se for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.5.3 - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11.5.4 - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, lote, além do número do processo, modalidade e número da autorização, conta bancária para pagamento.

11.5.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

11.5.6 - As notas fiscais deverão ser emitidas como vendas de produtos. Não serão aceitas notas fiscais de prestação de serviços.

11.6 - Antecipação de pagamento: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 33 de 81

11.7 - Cessão de crédito: não se aplica neste caso específico.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com adoção do critério de julgamento de menor valor unitário, por item.

12.2 - Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será parcelado, quando houver necessidade. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade, mediante demanda. Os pedidos poderão ser realizados semanalmente, quinzenalmente, ou, no máximo, mensalmente.

12.3 - Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos em lei. A relação estará disponível do edital.

12.4 - Qualificação Técnica: Para este procedimento não será exigida qualificação específica.

12.5 - Qualificação Econômica: não será exigida para este processo.

13 - QUANTITATIVOS - ESTIMATIVAS DO VALOR - MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

13.1 - O valor descrito foi levantado através de pesquisas, conforme documentos anexos nos autos do Processo.

13.2 - A quantidade descrita é uma estimativa de uso para o período de 12 meses. Caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados.

13.3 - Os valores ofertados pelas empresas que desejarem participar desta licitação não poderão ser maiores do que as indicadas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA: ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PCT C/ 100 UND. ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA.	PCT	300	8,91	2.673,00
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM PLÁSTICO: ABAIXADOR DE LÍNGUA EM PLÁSTICO, COLORIDO, COM SABOR E AROMA PCT C/ 40 UNIDADES - DE PLÁSTICO, COLORIDO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES, NÃO CONTÉM AÇUCAR, NÃO CONTÉM LÁTEX, NÃO CONTÉM QUALQUER SUBSTÂNCIA MEDICAMENTOSA, SABOR TUTI-FRUTTI, DIMENSÕES APROXIMADAS 12,5 X 0,4 X 2.	PCT	300	39,16	11.748,00
3	ÁGUA DESTILADA 5L: ÁGUA DESTILADA 5L, ÁGUA DESTILADA, QUIMICAMENTE PURA (ISENTA DE ÍONS) DE BAIXA CONDUTIVIDADE; NÃO ESTÉRIL. GALÃO COM 05 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO ANVISA E MS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	GL	60	16,95	1.017,00
4	ÁGUA OXIGENADA 10V: ÁGUA OXIGENADA 10V, VOLUME 10, FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO ANVISA E MS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	FRC	36	2,28	82,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 34 de 81

5	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10ML: ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10ML, CAIXA COM 200 UNIDADES. AMPOLA COM 10 ML, BIDESTILADA, ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DA ANVISA E MS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	CX	40	32,922	1.316,88
6	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5: AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES. HIPODÉRMICA, (26G X 1/2"), CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BIESEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	CX	50	8,89	444,50
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5: AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES. HIPODÉRMICA, (24GX3/4"), CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BIESEL CURTO TRI FACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	10	6,95	69,50
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7: AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES. HIPODÉRMICA, (22G X 1"), CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BIESEL CURTO TRI FACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VAL IDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	50	12,24	612,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8: AGULHA DESCARTÁVEL 25X8, CAIXA COM 100 UNIDADES. HIPODÉRMICA, (21G X 1"), CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BIESEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VAL IDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	50	7,28	364,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7: AGULHA DESCARTÁVEL 30X7, CAIXA COM 100 UNIDADES. HIPODÉRMICA, (22G X 1 1/4"), CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BIESEL CURTO TRI FACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	50	5,48	274,00
11	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8: AGULHA DESCARTÁVEL 30X8, CAIXA COM 100 UNIDADES. HIPODÉRMICA, (21G X 1 1/4"), CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BIESEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	50	6,99	349,50
12	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12: AGULHA DESCARTÁVEL 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES. HIPODÉRMICA, (18G X 1 1/2"), CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BIESEL CURTO TRI FACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	100	8,66	866,00
13	ÁLCOOL 70% EM GEL 100 ML: ÁLCOOL 70% EM GEL 100 ML, SEM PERFUME, C/ PODER GERMICIDA, INDICADO P/ HIGIENE INSTANTÂNEA E ANTISSÉPTICO DE MÃOS, BRAÇOS E ANTEBRAÇOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM BICO DOSADOR / APLICADOR, COM CAPACIDADE DE 100 ML. APARÊNCIA: GEL, LÍMPIDO,	FRC	100	5,96	596,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 35 de 81

	TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO. PH (25%) DE 6,0 A 8,0. PORCENTAGEM ATIVO: 68,00 A 72,00 GRAUS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° GL INPM, ÁGUA, CARBÔMETRO, AGENTE DESNATURANTE, NEUTRALIZANTE E HIDRATANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.				
14	ÁLCOOL 70% EM GEL 500ML: ÁLCOOL 70% EM GEL 500ML, C/ PODER GERMICIDA, INDICADO P/ HIGIENE INSTANTÂNEA E ANTISSEPTICO DE MÃOS, BRAÇOS E ANTEBRAÇOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP. AS VÁLVULAS VÃO COM O PESCANTE (CANUDO) INTEIRO, ATÉ O FUNDO DO FRASCO. APARÊNCIA: GEL, LÍMPIDO, TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO. PH (25%) DE 6,0 A 8,0. PORCENTAGEM ATIVO: 68,00 A 72,00 GRAUS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° GL INPM, ÁGUA, CARBÔMETRO, AGENTE DESNATURANTE, NEUTRALIZANTE E HIDRATANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRC	100	6,10	610,00
15	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE DE 500 GRS: ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE DE 500 GRS, CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO; MACIO E ABSORVENTE, IDEAL PARA A HIGIENE E ANTISSEPSIA DA PELE, ALÉM DE AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR.	PCT	50	17,96	898,00
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURO 250 ML BICO RETO: ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURO 250 ML BICO RETO, ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE PARA 250ML; COR ÂMBAR (MARROM); CONFECCIONADO EM POLIETILENO; BICO RETO; GRADUADO EM ALTO RE LEVO.	UND	100	3,729	372,91
17	APARELHO DE PRESSÃO: APARELHO DE PRESSÃO, ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA BRAÇO, ADULTO, FECHO DE METAL AZUL MARINHO + ESTETOSCÓPIO, MANGUITO COM PERA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODÃO, COM FECHO DE VELCRO OU METAL, ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES, TAMANHO ADULTO.	UND	30	60,11	1.803,30
18	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO: APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL BRAÇO, MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA; DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA; INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO; MÉDIA AUTOMÁTICA DAS 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES; NO MÍNIMO 30 MEMÓRIAS COM HORA E DATA; BRAÇADEIRA DE BRAÇO COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 22 X 43 CM.	UND	50	110,78	5.539,00
19	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL PULSO: APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL PULSO, COMPACTO PARA FACILITAR O TRANSPORTE, TOTALMENTE AUTOMÁTICO, COM MEMORIA, INDICAÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA, GRÁFICO INDICADOR DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO, ACOMPANHA ESTOJO PARA GUARDAR, COM GARANTIA.	UND	50	63,99	3.199,50
20	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE COMPLETO: APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE COMPLETO, EMBALAGEM CONTENDO 1 MONITOR, 1 LANCETADOR E ESTOJO. (MATERIAL PARA ATENDIMENTO DE RECEITA MÉDICA).	KIT	10	96,33	963,30
21	ATADURA DE CREPE 10 CM: ATADURA DE CREPE 10 CM, 13 FIOS, TAMANHO 10 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADA, ATADURA CREPOM, COM NO MÍNIMO 70% ALGODÃO E 22% POLIÉSTER, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 ROLOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PCT	600	5,65	3.390,00
22	ATADURA DE CREPE 12 CM: ATADURA DE CREPE 12 CM, 13 FIOS, TAMANHO 12 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADA, ATADURA CREPOM, COM NO MÍNIMO 70% ALGODÃO E 22% POLIÉSTER, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 ROLOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PCT	600	6,20	3.720,00
23	ATADURA DE CREPE 15 CM: ATADURA DE CREPE 15 CM, 13 FIOS, TAMANHO 15 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADA, ATADURA CREPOM, COM NO MÍNIMO 70% ALGODÃO E 22% POLIÉSTER, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 ROLOS.	PCT	600	8,24	4.944,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 36 de 81

	EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.				
24	ATADURA DE CREPE 20 CM: ATADURA DE CREPE 20 CM, 13 FIOS, TAMANHO 20 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADA, ATADURA CREPOM, COM NO MÍNIMO 70% ALGODÃO E 22% POLIÉSTER, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 ROLOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PCT	600	7,25	4.350,00
25	ATADURA DE CREPE 6 CM: ATADURA DE CREPE 6 CM, 13 FIOS, TAMANHO 06 CM X 1,8 M EM REPOUSO E 4,5 M ESTICADA, ATADURA CREPOM, COM NO MÍNIMO 70% ALGODÃO E 22% POLIÉSTER, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 ROLOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	PCT	600	4,86	2.916,00
26	ATADURA DE RAYON: ATADURA DE RAYON, ESTERILIZADA, TAMANHO 7,5 CM X 5 CM, APRESENTAÇÃO EM ROLO, CONFECCIONADA EM FIBRA 100% RAYON VISCOSE CRISTAL, INODORA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, COM EXCELENTE ACABAMENTO NAS BORDAS, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS E FIOS SOLTOS, COR BRANCA CRISTAL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	RL	250	7,79	1.947,50
27	AVENTAL TNT 50GR: AVENTAL TNT 50 GR, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% TNT, GRAMATURA 50/GM2. HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, COM FECHAMENTO EM TIRAS (PESCOÇO E CINTURA), MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, COR BRANCA, TAMANHO 108 CM X 80 CM.	PCT	300	41,71	12.513,00
28	BANDAGEM TRIANGULAR: BANDAGEM TRIANGULAR, TAMANHO 142 CM X 100 CM X 100 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO CRU.	UND	10	6,39	63,90
29	BATERIA PARA DESFIBRILADOR: BATERIA PARA DESFIBRILADOR, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. COMPATÍVEL COM DEA ZOLL CR123.	UND	05	779,49	3.897,45
30	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 2.000ML, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO A PARTIR DE 25 ML, FEITO DE MATERIAL RESISTENTE, BRANCO NA FACE POSTERIOR E TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, SELAMENTO CONTÍNUO E RESISTENTE, SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO DE DRENAGEM E COMPLETO ESVAZIAMENTO, VÁLVULA ANTIRREFLEXO, TUBO EXTERNO DE DRENAGEM COM SISTEMA PRÁTICO DE FIXAÇÃO À BOLSA, "CLAMP" DE FECHAMENTO DE MATERIAL RESISTENTE AO MANUSEIO COM DENTEAMENTO SUFICIENTEMENTE PROFUNDO PARA GARANTIR VEDAÇÃO COMPLETA DA DRENAGEM, LOCAL APROPRIADO PARA PUNÇÃO COM PINÇA CORTA-FLUXO NO TUBO DE DRENAGEM E SISTEMA DE FIXAÇÃO À CAMA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO PARA COLETA DE EXAME.	UND	400	3,81	1.524,00
31	BOTA DE UNNA: BOTA DE UNNA 7,6 CM X 9,14 M, CAIXA C/ 12 UND, BANDAGEM FLEXÍVEL, IMPREGNADA EM TODA SUA EXTENSÃO E HOMOGENEAMENTE DISTRIBUÍDA COM PASTA NÃO SOLIDIFICÁVEL, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO E VASELINA. DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	20	344,82	6.896,40
32	CADARÇO PARA TRAQUEOSTOMIA: CADARÇO PARA TRAQUEOSTOMIA SARIADO BRANCO 10MM 10M, PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA; 90% ALGODÃO, 10% POLIÉSTER; DE FÁCIL MANIPULAÇÃO.	UND	20	4,69	93,80
33	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL:	PCT	20	31,83	636,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 37 de 81

	CAMPO FENESTRADO DESCARTÁVEL, GRAMATURA 50; COR AZUL; MATERIAL TNT 100% POLIPROPILENO ATÓXICO E HIPOALÉRGICO; TAMANHO: 50 X 50 CM E JANELA COM 10 CM DE DIÂMETRO; PRODUTO DE USO ÚNICO; VALIDADE: 2 ANOS; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES NÃO ESTÉREIS. INDICADO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA EM AMBIENTES EXIGENTES DE LIMPEZA. CAMPO FENESTRADO INDICADO PARA CIRURGIAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS.				
34	CANETA PARA ELETRO: CANETA PARA ELETRO, EP-3EP12. CANETA PARA ECG DIXTAL EP3 PRETA. CANETA UTILIZADA PARA REGISTRO EM ELETROCARDIOGRAMA EP-3/EP-12. PONTA EM AÇO 0,5MM E TINTA LÍQUIDA NA COR PRETA; COMPATÍVEL COM ECG DIXTAL E P12; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	140,99	1.409,90
35	CATETER INTRAVENOSO 14G: CATETER INTRAVENOSO 14G, CAIXA COM 100 UNIDADES, POLÍMERO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	3	169,43	508,29
36	CATETER INTRAVENOSO 16G: CATETER INTRAVENOSO 16G, CAIXA COM 100 UNIDADES, POLÍMERO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	3	198,33	594,99
37	CATETER INTRAVENOSO 18G: CATETER INTRAVENOSO 18G, CAIXA COM 100 UNIDADES, POLÍMERO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	16	174,33	2.789,28
38	CATETER INTRAVENOSO 20G: CATETER INTRAVENOSO 20G, CAIXA COM 100 UNIDADES, POLÍMERO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	3	152,10	456,30
39	CATETER INTRAVENOSO 22G: CATETER INTRAVENOSO 22G, CAIXA COM 100 UNIDADES, POLÍMERO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	2	130,72	261,44
40	CATETER INTRAVENOSO 24G: CATETER INTRAVENOSO 24G, CAIXA COM 100 UNIDADES, POLÍMERO RADIOPACO, AGULHA EM AÇO INOX, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	CX	2	148,00	296,00
41	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO: CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, PACOTE COM 20 UNIDADES, CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 200 CM, COM PRONGA NASAL FLEXÍVEL DE SILICONE DE APROXIMADAMENTE 2 CM, CONTORNO ANATÔMICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM	PCT	30	11,84	355,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 38 de 81

	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E DATAS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E ESTERILIZAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA.				
42	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO Nº 08: CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO Nº 08, CATETER URETRAL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO FEMININO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO, PARA CATETERISMO INTERMITENTE. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE À TORÇÕES, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES À BASE DE MOLÉCULAS DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) FORTEMENTE LIGADAS EM TODA EXTENSÃO DO CATETER QUE GARANTE LUBRIFICAÇÃO UNIFORME E PERMANENTE DURANTE A INSERÇÃO E RETIRADA DO MESMO, EVITANDO REMOÇÃO DO REVESTIMENTO E ATRITO NA URETRA. APRESENTA ORIFÍCIOS RADIAIS, POLIDOS E LUBRIFICADOS, COM DIÂMETRO EXTERNO DE (2.7MM), CALIBRE Nº 8 (CH08). EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ENVOLTO EM AGENTE UMECTANTE, CLORETO DE SÓDIO, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO, MANUTENÇÃO IDEAL DA LUBRIFICAÇÃO E O CATETER IMEDIATAMENTE PRONTO PARA USO SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE ÁGUA PARA DILUIR SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE E ACIONAR OU ROMPER QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO COM SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE. A EMBALAGEM DE ALUMÍNIO POSSUI FÁCIL ABERTURA, PONTO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA E ANEL DE ABERTURA QUE FACILITA O MANUSEIO PARA USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA E PRESERVA A TÉCNICA ASSÉPTICA. ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO. CAIXA COM 30 UNIDADES. **PARA ESTE PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO FOLDER OU FICHA TÉCNICA PARA APROVAÇÃO DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL.	CX	100	539,22	53.922,00
43	CINTO P/ PRANCHA - KIT CONTENDO 03 UNIDADES: CINTO P/ PRANCHA - KIT CONTENDO 03 UNIDADES, CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE, USADO NO PROCESSO DE IMOBILIZAÇÃO DE VITIMAS, PRODUZIDO EM NYLON ULTRA RESISTENTE QUE GARANTE SEGURANÇA DURANTE TODA A REMOÇÃO. CONTEM FECHO COM TRAVA DE SEGURANÇA RESISTENTE, IMPEDINDO QUE A CINTA SE SOLTE PROPORCIONANDO SEGURANÇA NO TRANSPORTE DO PACIENTE. PRODUTO É NECESSÁRIO PARA O KIT DE RESGATE. DIMENSÃO: COMPRIMENTO 170 CM; LARGURA 5 CM E ESPESSURA DE 2 CM.	KIT	10	40,614	406,142
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML: CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML, CAIXA COM 200 AMPOLAS DE POLIETILENO DE 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA; APRESENTAR REGISTRO ANVISA E MS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDEZ IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	CX	20	48,24	964,80
45	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML: CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML, CAIXA COM 200 AMPOLAS DE POLIETILENO DE 10ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 2G (20%) E VEÍCULO Q.S.P. 10ML; APRESENTAR REGISTRO ANVISA E MS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	CX	5	107,68	538,40
46	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100ML: CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE C/ 100ML - SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS. DISPOSTO EM FRASCO DE 100 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DA ENTREGA.	FRC	1000	3,21	3.210,00
47	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,5% ALCOÓLICA 100ML: CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,5% ALCOÓLICA 100ML, SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DA ENTREGA.	UND	1.000	1,91	1.910,00
48	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2%: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2%, LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G, GEL FORMA FARMACÊUTICA GEL DERMATOLÓGICO, EMBALADA EM BISNAGA/TUBO.	UND	150	4,68	702,00
49	COLAR CERVICAL INFANTIL:	UND	5	13,02	65,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 39 de 81

	COLAR CERVICAL INFANTIL, DESENVOLVIDO EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; O REVESTIMENTO EM EVA PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR; UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO A TRAQUEIA; O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM; NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL METÁLICO; OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RADIO TRANSPARÊNCIA.				
50	COLAR CERVICAL NEONATAL: COLAR CERVICAL NEONATAL, DESENVOLVIDO EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; O REVESTIMENTO EM EVA PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR; UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO A TRAQUEIA; O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM; NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL METÁLICO; OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RADIO TRANSPARÊNCIA. NEONATAL: CIRCUNFERÊNCIA: 44 CM; ALTURA ANTERIOR: 4,60 CM E ALTURA POSTERIOR: 12,00 CM.	UND	5	15,28	76,40
51	COLAR CERVICAL TAMANHO G: COLAR CERVICAL TAMANHO G, DESENVOLVIDO EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; O REVESTIMENTO EM EVA PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR; UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO A TRAQUEIA; O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM; NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL METÁLICO; OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RADIO TRANSPARÊNCIA.	UND	10	12,72	127,20
52	COLAR CERVICAL TAMANHO M: COLAR CERVICAL TAMANHO M, DESENVOLVIDO EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; O REVESTIMENTO EM EVA PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR; UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO A TRAQUEIA; O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM; NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL METÁLICO; OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RADIO TRANSPARÊNCIA.	UND	10	12,19	121,90
53	COLAR CERVICAL TAMANHO P: COLAR CERVICAL TAMANHO P, DESENVOLVIDO EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; O REVESTIMENTO EM EVA PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR; UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO A TRAQUEIA; O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM; NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL METÁLICO; OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS, PERMITINDO TOTALMENTE A RADIO TRANSPARÊNCIA.	UND	20	12,34	246,80
54	COLAR CERVICAL TAMANHO PP: COLAR CERVICAL TAMANHO PP, DESENVOLVIDO EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIETILENO COM 02 MM DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO; O REVESTIMENTO EM EVA PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, UTILIZADA PARA PALPAÇÃO, AJUDA A REFRESCAR; UMA ABERTURA NA PARTE DA FRENTE DO COLAR POSSIBILITA A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E O ACESSO A TRAQUEIA; O PRODUTO É FECHADO POR VELCRO LARGO E RESISTENTE DE 50 MM; NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL METÁLICO; OS BOTÕES SÃO DE PLÁSTICOS,	UND	10	11,50	115,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 40 de 81

	PERMITINDO TOTALMENTE A RADIO TRANSPARÊNCIA.				
55	COLCHÃO CASCA OVO: COLCHÃO CASCA OVO, COLCHÃO ANTI ESCARAS 188 X 80 X 5CM. RECOMENDADO PARA PESSOAS QUE PERMANECER DEITADAS POR LONGOS PERÍODOS. DEVE CONTER ESPUMA QUE MASSAGEIA E ESTIMULA OS TECIDOS INATIVOS, ESTIMULANDO A CIRCULAÇÃO, PREVENINDO ASSIM AS ESCARAS.	UND	5	102,39	511,95
56	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS: COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS, CAIXA COM 20 UNIDADES, COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO, REVESTIDO INTERNAMENTE C/ PRODUTO IMPERMEABILIZANTE, SACO PLÁSTICO E CINTO DE REVEST, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO COMPATÍVEL C/ FINALIDADE, PROVIDO DE ALCA DE TRANSPORTE E DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NÃO VIOLAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AO CUMPRIMENTO DA NBR 13853.	CX	250	99,867	24.966,675
57	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM: COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM, PACOTE C/ 500 UNID, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	5	258,04	1.290,20
58	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 15X10CM: COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 15X10CM, CONFECCIONADA COM FIOS DE ALGODÃO; ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS; AMIDO, C ORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, GARANTINDO SEGURANÇA E HIGIENE EM SUA UTILIZAÇÃO. DIMENSÃO DA GAZE ABERTA: 15 C M X 10 CM; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	700	22,97	16.079,00
59	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO: COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, ROLO DE 91 CM X 91 M, EM ROLO, 13 FIOS/CM², 100% ALGODÃO, 4 DOBRAS, LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	RL	70	75,12	5.258,40
60	COMPRESSA NÃO ADERENTE MULTIUSO: COMPRESSA NÃO ADERENTE MULTIUSO, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO 15 X 15 CM (ABERTA), USO ÚNICO, PARA COBERTURA DE FERIMENTOS, CORTES E ARRANHÕES, ESTRUTURA POROSA, NÃO ADERENTE AO FERIMENTO, FACILITA A ABSORÇÃO E REMOÇÃO DO CURATIVO.	PCT	200	85,79	17.158,00
61	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL: COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES, 13 FIOS, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 5 D OBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	PCT	12.000	2,67	32.040,00
62	CONECTOR VALVULADO PRESSÃO NEUTRA: CONECTOR VALVULADO PRESSÃO NEUTRA, C/ TAMPA PROTETORA; TOTALMENTE TRANSPARENTE; LIVRE DE LÁTEX, CONEXÃO LUER LOCK; SEM USO DE AGULHA; ESPAÇO MORTO 0,04 ML, PERMITA INFUSÃO EM BOMBA 360ML/MIN, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO OU SIMILAR; MEMBRANA EM SILICONE; SEM PARTES METÁLICA S; INCOLOR, DESCARTÁVEIS, ESTÉRIL, PARA CONECTAR EQUIPOS, CAT ÉTERES, SERINGAS, EXTREMIDADE DISTAL C/ VÁLVULA SILICONE, SUPERFÍCIE LISA, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE RA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	4.000	1,91	7.640,00
63	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO: CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CAIXA COM 10 UNIDADES, PLACA 10CM X 10CM, CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADESIVO, ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, É COMPOSTO 100% POR FIBRAS DE ALGINATOS DE CÁLCIO. COMPOSIÇÃO: CURATIVO DE ALGINA TO DE CÁLCIO COMPOSTO POR FIBRAS EXTRAÍDAS DE ALGAS MARINHAS.	CX	100	334,18	33.418,00
64	CURATIVO DE ALGINATO MACIO COM PRATA: CURATIVO DE ALGINATO MACIO COM PRATA, CAIXA CONTENDO 10	CX	40	743,03	29.721,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 41 de 81

	UNIDADES, MEDIDAS 10X10CM (4X4IN). EFEITO ANTIMICROBIANO PARA FERIDAS COM NECROSE E PREENCHIMENTO DE CAVIDADES. PRODUTO DE USO ÚNICO. CADA CURATIVO DEVE CONTER NOMINALMENTE 5%, EM PESO, DE FOSFATO HIDROGENADO DE ZIRCÔNIO, SÓDIO E PRATA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
65	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO E PRATA: CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO E PRATA, CAIXA COM 10 UNIDADES, COBERTURA PRIMÁRIA COMPOSTA DE TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA, ENVOLTO EM CAMADAS DE RAYON/POLIAMIDA, RECORTÁVEL, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, HIPOALERGÊNICA. TAMANHO APROXIMADO 10CM X 10CM.	CX	100	127,78	12.778,00
66	CURATIVO DE HIDROFIBRA 10X10CM: CURATIVO DE HIDROFIBRA 10X10CM, CAIXA COM 10 UNIDADES, CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1 A 2%, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA. DEVE SE ADAPTAR A SUPERFÍCIE E OU IRREGULARIDADES, POSSUIR COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADO EM QUALQUER DIREÇÃO. INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITARIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME. TAMANHO 10 CM X 10 CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	20	398,48	7.969,60
67	CURATIVO HIDROCOLOIDE: CURATIVO HIDROCOLOIDE, CAIXA COM 10 UNIDADES, CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE PLACA, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, NÃO TRANSPARENTE, ESPESSURA MÉDIA, MEDINDO 10CM X 10CM, EMBALAGEM UNITÁRIA SEM BORDAS ADESIVAS, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	200	163,52	32.704,00
68	CURATIVO TRANSPARENTE ESTÉRIL IV: CURATIVO TRANSPARENTE ESTÉRIL IV, C/ CLOREXIDINA 11CM X 8,5CM FIXADOR COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, QUE PERMITE REDUÇÃO E CONTROLE DA COLONIZAÇÃO DA PELE AO REDOR DO PONTO DE INSERÇÃO.	UND	200	94,14	18.828,00
69	DETECTOR FETAL PORTÁTIL PROFISSIONAL SONAR CERT. ANVISA: DETECTOR FETAL PORTÁTIL PROFISSIONAL SONAR CERT. ANVISA, DOPPLER FETAL COM TELA TFT COLORIDA DE 2 POLEGADAS, COM EXIBIÇÃO NUMÉRICA E CURVA. DISPLAY LCD SCREEN. MODO DE EXIBIÇÃO DUPLA: EXIBIÇÃO DE CURVA FHR (FORMA DE ONDA) E MODO DE FONTE GRANDE. FAIXA DE MEDIÇÃO FHR 30 - 300BPM. SENSIBILIDADE 09 A 12 SEMANAS DE GESTAÇÃO. AUTO FALANTE. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR. CONTROLE DE VOLUME. Sonda de alta sensibilidade de 2,5 MHZ. GRAU DE PROTEÇÃO IPX4. FUNCIONA COM PILHA AA BOTÃO LIGA E DESLIGA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM DETECÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DOPPLER FETAL, MANUAL, CABO DE DADOS (SONDA).	UND	10	348,65	3.486,50
70	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L: DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 ENZIMAS, PROTEASE, CARBOIDRASE, AMILASE, LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS.	CX	50	33,75	1.687,50
71	ELETRODO ADESIVO 3CM 4 UNIDADES: ELETRODO ADESIVO 3CM 4 UNIDADES, FORMATO REDONDO DE 3CM DE DIÂMETRO; 04 UNIDADES EMBORRACHADO E AUTOADESIVO. INDICADO PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA EM CORRENTES DE BAIXA E MÉDIA FREQUÊNCIA COM OBJETIVO DE ESTÍMULO NEUROMUSCULAR. REUTILIZÁVEIS; AUTO ADESIVO, DESNECESSÁRIO USO DE FITA ADESIVA PARA FIXÁ-LO, FACILITA A UTILIZAÇÃO E CONFERE PRATICIDADE DURANTE OS ATENDIMENTOS; MALEABILIDADE, PERMITE COLOCAR EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS E DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE GEL.	KIT	100	23,57	2.357,00
72	ELETRODO ADESIVO 5X5 CM 4 UND: ELETRODO ADESIVO 5X5 CM 4 UND, FORMATO QUADRADO DE 5X5CM; 04 UNIDADES EMBORRACHADO E AUTOADESIVO. INDICADO PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA EM CORRENTES DE BAIXA E MÉDIA FREQUÊNCIA COM OBJETIVO DE ESTÍMULO NEUROMUSCULAR. REUTILIZÁVEIS; AUTO ADESIVO, DESNECESSÁRIO USO DE FITA ADESIVA PARA FIXÁ-LO, FACILITA A UTILIZAÇÃO E CONFERE PRATICIDADE DURANTE OS ATENDIMENTOS; MALEABILIDADE, PERMITE COLOCAR EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS E	KIT	100	21,03	2.103,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 42 de 81

	DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE GEL.				
73	ELETRODO ADESIVO 5X9 CM 4 UND: ELETRODO ADESIVO 5X9 CM 4 UND, FORMATO RETANGULAR DE 5X9CM; 04 UNIDADES EMBORRACHADO E AUTOADESIVO. INDICADO PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA EM CORRENTES DE BAIXA E MÉDIA FREQUÊNCIA COM OBJETIVO DE ESTÍMULO NEUROMUSCULAR. REUTILIZÁVEIS; AUTO ADESIVO, DESNECESSÁRIO USO DE FITA ADESIVA PARA FIXÁ-LO, FACILITA A UTILIZAÇÃO E CONFERE PRATICIDADE DURANTE OS ATENDIMENTOS; MALEABILIDADE, PERMITE COLOCAR EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS E DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE GEL.	KIT	100	27,16	2.716,00
74	ELETRODO PÁS PARA DESFIBRILADOR: ELETRODO PÁS PARA DESFIBRILADOR, PARA ADULTOS, FABRICADOS COM HIDROGEL CONDUTOR DE ALTA QUALIDADE, QUE PERMITE MELHOR ACOPLAMENTO A MAIOR EFICÁCIA NA DESFIBRILAÇÃO. EXCELENTE ADERÊNCIA, QUE POSSIBILITA DEIXAR AS MÃOS DOS OPERADORES LIVRES DURANTE OS PROCEDIMENTOS. CABOS COM 2M DE COMPRIMENTO. FORNECIDOS COM DIFERENTES TIPOS DE CONECTORES, COMPATÍVEIS COM AS DIFERENTES MARCAS DE DESFIBRILADOR DO MERCADO.	UN	5	399,17	1.995,85
75	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO: EQUIPO FOTOSSENSÍVEL UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO, EQUIPO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL A SER UTILIZADO NA BOMBA DE INFUSÃO CMOS DRAKE YONAH, TAMANHO MÍNIMO DE 2,00M OU MAIOR, COLORAÇÃO LARANJA, COMPATÍVEL À AMISET - SAMTRONIC. CAIXA COM 50 UNIDADES. **PARA ESTE PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO FOLDER OU FICHA TÉCNICA PARA APROVAÇÃO DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL.	CX	50	715,00	35.750,00
76	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP: EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, 2 VIAS COM CLAMP DE FECHAMENTO RÁPIDO NAS VIAS, EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL; CLAMP EM CORES DIFERENTES; CONECTOR LUER FÊMEA ETILENO, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UND	300	0,521	156,39
77	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL: EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL, EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO C/INJETOR LATERAL E RESPIRO, INDICADO PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; MACRO-GOTEJAMENTO (20 GOTAS/MIN); CONECTOR LUER SLIP; PONTA PERFURANTE; DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR; CÂMARA FLEXÍVEL; REGULADOR DE FLUXO; INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE; COMPRIMENTO DO TUBO: 15 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	5.000	1,24	6.200,00
78	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. EQUIPO UTILIZADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. PONTA PERFURADA ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO / AMPOLA / BOLSA, CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DE ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA. TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM PVC DE NO MÍNIMO 1,2 M DE COMPRIMENTO. REGULADOR DE FLUXO COM SEGURANÇA, CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE Sonda, CONTENDO PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	8.000	1,17	9.360,00
79	ESCOVA DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%: ESCOVA DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, PRODUTO UTILIZADO PARA O PREPARO DAS MÃOS DO PROFISSIONAL DE SAÚDE ANTES DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PROCEDIMENTOS INVASIVOS. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UND	100	2,51	251,00
80	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 ROLO: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 ROLO, FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE; ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS TAMBÉM	RL	120	10,05	1.206,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 43 de 81

	POR CAPAS, QUE MANTEM A INTEGRADA DE DO PRODUTO; IMPERMEÁVEL; COR BRANCO; TAMANHO 10CM X 4,5M.				
81	ESPUMA NÃO ADERENTE: ESPUMA NÃO ADERENTE, CAIXA COM 05 UND., CURATIVO ESPUMA NÃO ADERENTE COM PRATA (10X10CM). AÇÃO ANTIBACTERIANA. NÃO ADESIVO. EXCELENTE EVAPORAÇÃO DO EXUDATO (MVTR). ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. ESPUMA HIPOALÉRGICA C/ ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	CX	240	511,41	122.738,40
82	ESTETOSCÓPIO DUO SOM ADULTO: ESTETOSCÓPIO DUO SOM ADULTO, OLIVAS, ANATÔMICAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR: EM AÇO INOX, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA, TUBO "Y": EM PEÇA ÚNICA DE PVC, AUSCULTADOR: DUPLO, EM AÇO INOX, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR. PERMITINDO UM MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E UM MÁXIMO DE SONS FISIOLÓGICOS.	UND	10	12,80	128,00
83	ESTETOSCÓPIO DUO SOM INFANTIL: ESTETOSCÓPIO DUO SOM INFANTIL, OLIVAS, ANATÔMICAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR: EM AÇO INOX, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA, TUBO "Y": EM PEÇA ÚNICA DE PVC, AUSCULTADOR: DUPLO, EM AÇO INOX, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR. PERMITINDO UM MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E UM MÁXIMO DE SONS FISIOLÓGICOS.	UND	5	14,61	73,05
84	FILME TRANSPARENTE ROLO PVC COM CORTADOR: FILME TRANSPARENTE ROLO PVC COM CORTADOR, ESTICÁVEL, TAMANHO 28CM X 100 METROS. TRANSPARENTE, EM ROLO, A CAIXA DEVE POSSUIR CORTADOR.	RL	20	33,03	660,60
85	FILTRO PARA MÁSCARA SEMIFACIAL: FILTRO PARA MÁSCARA SEMIFACIAL, COMPATÍVEL AO CA12973 (SIMILAR A MÁSCARA AIRSAN).	UND	12	14,80	177,60
86	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON: FIO DE SUTURA 3.0 NYLON, CAIXA COM 24 UNIDADES, CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR D A DATA DE ENTREGA.	CX	03	48,48	145,44
87	FIO DE SUTURA 4.0 NYLON: FIO DE SUTURA 4.0 NYLON, CAIXA COM 24 UNIDADES, CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4.0 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR D A DATA DE ENTREGA.	CX	03	73,77	221,31
88	FIO DE SUTURA 5.0 NYLON: FIO DE SUTURA 5.0 NYLON, CAIXA COM 24 UNIDADES, CATGUT SIMPLES COM AGULHA 5.0, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	03	30,70	92,10
89	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA 10CM X 10M: FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA 10CM X 10M, FIXA SOB O CONTATO COM A UMIDADE, ADESIVO INSOLÚVEL A ÁGUA, HIPOALERGÊNICO, COMPOSIÇÃO DE NÃO TECIDO FLEXÍVEL. COMPOSTO POR POLIÉSTER ELÁSTICO, BRANCO E POROSO, PODE SER PERSONALIZADO CONFORME O USO; ADAPTA-SE AO CORPO SEM CAUSAR IRRITAÇÕES OU PREJUDICAR A RESPIRAÇÃO DA PELE; LINHA DIVISÓRIA PARA FÁCIL REMOÇÃO DO PAPEL; CAIXA COM 1 ROLO. SIMILAR A HIPAFIX.	CX	80	21,24	1.699,20
90	FITA CREPE BRANCA 12MM X 50MT: FITA CREPE BRANCA 12MM X 50MT, FABRICADA EM PAPEL CREPADO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS. RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS. UTILIZADA PARA FIXAR CURATIVOS.	RL	100	3,42	342,00
91	FITA CREPE BRANCA 48MM X 50MT: FITA CREPE BRANCA 48MM X 50MT, FABRICADA EM PAPEL CREPADO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS. RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS. UTILIZADA PARA FIXAR CURATIVOS.	RL	50	14,56	728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 44 de 81

92	FITA MICROPOROSA 25X10: FITA MICROPOROSA 25X10, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 25 MM, HIPOALERGÊNICO COM BOA ADESÃO, ROLO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE/ANVISA.	RL	400	2,18	872,00
93	FITA MICROPOROSA 50X10: FITA MICROPOROSA 50X10, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 50 MM, HIPOALERGÊNICO COM BOA ADESÃO, ROLO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE/ANVISA.	RL	400	3,87	1.548,00
94	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR: FITA PARA GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU CHEK. CAIXA COM 50 UND. (MATERIAL PARA ATENDIMENTO DE RECEITA MÉDICA).	CX	50	74,26	3.713,00
95	FIXADOR CELULAR 100ML: FIXADOR CELULAR 100ML, FRASCO DE ALUMÍNIO E SISTEMA AEROSOL COM 100ML; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLIETILENO GLICOL, ÁGUA PURIFICADA E PROPOLENTE BUTANO.	FRC	60	10,17	610,20
96	FIXADOR DE CATETER: FIXADOR DE CATETER, DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE CATETER, SEM SUTURA, LIVRE DE LÁTEX. PACOTE COM 05 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE/ANVISA.	PCT	200	5,08	1.016,00
97	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML: FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML, CX C/ 20 UNID, FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50 ML, CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	200	8,13	1.626,00
98	FRASCO PARA COLETA DE ÁGUA: FRASCO PARA COLETA DE ÁGUA, PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COM TIOSSULFATO DE SÓDIO 100ML ESTÉRIL COM TAMPA ACOPLADA DUPLO LACRE PACOTE COM 50 UNIDADES, EM POLIPROPILENO. UTILIZADO PARA COLETA, ARMAZENAMENTO, INCUBAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE PRESENÇA / AUSÊNCIA DE COLIFORMES TOTAIS EM ÁGUA. O FRASCO DEVE POSSUIR UM COMPRIMIDO DE 10MG DE TIOSSULFATO DE SÓDIO QUE ATUA COMO UM AGENTE INIBIDOR À AÇÃO DO CLORO PRESENTE NA ÁGUA. **PARA ESTE PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO FOLDER OU FICHA TÉCNICA PARA APROVAÇÃO DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL.	PCT	4	182,82	731,28
99	GARROTE ADULTO: GARROTE ADULTO, FAIXA ELÁSTICA FIXADA COM VELCRO P/ FUNÇÃO DE VEIAS TAMANHO ADULTO; COR AZUL; FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL.	UND	10	11,07	110,70
100	GARROTE INFANTIL: GARROTE INFANTIL, FAIXA ELÁSTICA FIXADA COM VELCRO P/ FUNÇÃO DE VEIAS TAMANHO INFANTIL, COM TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1º: ALÍVIO; 2º: RETIRADA; COR AZUL; FECHO EM PVC.	UND	10	12,34	123,40
101	GEL CICATRIZANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO: GEL CICATRIZANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, POMADA 85G; GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. INDICADO PARA PÉS DIABÉTICOS, LACERAÇÕES, ÚLCERAS DE PERNA, ETC.	UND	200	49,15	9.830,00
102	GEL P/ ECG 100 GRAMAS: GEL P/ ECG 100 GRAMAS, TEM COMO FINALIDADE AUXILIAR NA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA E ONDAS SÔNICAS EM TODO E QUALQUER APARELHO QUE NECESSITE DE UM MEIO DE CONTATO. POSSUI CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO ESCORRE, NÃO GRUDA, NÃO DEIXA RESÍDUOS NA PELE. FÁCIL REMOÇÃO. SUA COR FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO GEL NA PELE DO PACIENTE TANTO EM SUA UTILIZAÇÃO QUANTO NA REMOÇÃO DO GEL. NÃO CONTEM ÁLCOOL (NÃO RESSECA O CABEÇOTE DO APARELHO); PROPORCIONA EFETIVIDADE E SEGURANÇA DURANTE AS APLICAÇÕES; INODORO. DISPONIBILIZADO EM VIDROS PEQUENOS, CONTENDO 100	FRC	800	1,978	1.582,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 45 de 81

	GRAMAS.				
103	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, GALÃO COM 05 LITROS, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (10.000 PPM). POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTEICAS DE MICRORGANISMOS.	GL	100	14,49	1.449,00
104	INDICADOR BIOLÓGICO: INDICADOR BIOLÓGICO, CAIXA COM 10 UNIDADES; GARANTE QUE OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO ESTEJAM EFICAZES; FÁCIL DE USAR, NÃO NECESSITA DE ANÁLISE OU TESTE SOFISTICADO EM LABORATÓRIOS; PRODUTO NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE; INDICAÇÃO PRECISA; RESULTADO EM 24 HORAS.	CX	70	53,80	3.766,00
105	INDICADOR QUÍMICO: INDICADOR QUÍMICO, PARA MONITORAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. EMULADOR / INTEGRADOR CLASSE 6 AUTO ADESIVO, PARA MONITORAR CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR; AVALIA CICLOS ESPECÍFICOS QUANDO EXPOSTOS POR PELO MENOS 5,3 MINUTOS A 134°C, 15 MINUTOS A 121°C OU 8 MINUTOS A 127°C; QUANDO A ESTERILIZAÇÃO FOR BEM SUCEDIDA A ÁREA TESTE MUDARÁ DE AMARELO PARA AZUL ESCURO/ROXO UNIFORME; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 25 UNIDADES AUTOADESIVA.	CX	100	150,78	15.078,00
106	KIT DE QUEIMADOS: KIT DE QUEIMADOS, 02 COBERTORES TÉRMICOS ALUMINIZADOS; 02 ROLOS DE ATADURA DE RAYON 7,5 X 7,5 CM; 02 GAZES VASSELINADAS 7,6 CM X 7,6 CM; 02 PEÇAS DE PROTEÇÃO PARA QUEIMADURAS 1 X 1 CM; 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS.	KIT	5	134,42	672,10
107	KIT MICRO NEBULIZADOR ADULTO: KIT MICRO NEBULIZADOR ADULTO, CONJUNTO COMPLETO COM EXTENSÃO E CONECTOR PARA OXIGÊNIO, MÁSCARA TAMANHO ADULTO, DESMONTÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. CAPACIDADE DO RECIPIENTE: INDICADA EM "ML" NO RECIPIENTE. VAZÃO RECOMENDADA 8L/MIN. TAXA DE NEBULIZAÇÃO APROXIMA DA: 0,4ML/MIN (À 8L/MN). DIMENSÕES DO MICRO NEBULIZADOR: 40 X 55 X 68 MM (CXLXA). CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO: 10 A 40°C. TEMPERATURA AMBIENTE / UMIDADE RELATIVA: 10 A 90% UR (SEM CONDENSAÇÃO). DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	KIT	50	7,11	355,50
108	KIT MICRO NEBULIZADOR INFANTIL: KIT MICRO NEBULIZADOR INFANTIL, CONJUNTO COMPLETO COM EXTENSÃO E CONECTOR PARA OXIGÊNIO, MÁSCARA TAMANHO INFANTIL, DESMONTÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. CAPACIDADE DO RECIPIENTE: INDICADA EM 8 "ML" NO RECIPIENTE. VAZÃO RECOMENDADA 8L/MIN. TAXA DE NEBULIZAÇÃO APROXIMADA: 0,4ML/MIN (À 8L/MN). DIMENSÕES DO MICRO NEBULIZADOR: 40 X 55 X 68 MM (CXLXA). CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO: 10 A 40°C. TEMPERATURA AMBIENTE / UMIDADE RELATIVA: 10 A 90% UR (SEM CONDENSAÇÃO). DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	KIT	50	6,06	303,00
109	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G: KIT PAPANICOLAU TAMANHO G, ESTÉRIL, CONJUNTO DE ARTIGOS MÉDICOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS PARA EXAMES GINECOLÓGICOS. COMPOSTO POR 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 02 LUVAS E.V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE VIDRO.	KIT	200	2,56	512,00
110	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M: KIT PAPANICOLAU TAMANHO M, ESTÉRIL, CONJUNTO DE ARTIGOS MÉDICOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS PARA EXAMES GINECOLÓGICOS. COMPOSTO POR 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 02 LUVAS E.V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE VIDRO.	KIT	1.000	2,58	2.580,00
111	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P: KIT PAPANICOLAU TAMANHO P, ESTÉRIL, CONJUNTO DE ARTIGOS MÉDICOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS PARA EXAMES GINECOLÓGICOS. COMPOSTO POR 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 02 LUVAS E.V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE VIDRO.	KIT	1.500	2,48	3.720,00
112	LÂMINA BISTURI Nº 11:	CX	20	42,55	851,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 46 de 81

	LÂMINA BISTURI Nº 11, CAIXA C/ 100 UND. CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTERILIZADAS; GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO.				
113	LÂMINA BISTURI Nº 15C: LÂMINA BISTURI Nº 15C, CAIXA C/100 UND. CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTERILIZADAS; GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO; MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO.	CX	5	48,10	240,50
114	LANCETA AUTOMÁTICA ESPESSURA ULTRAFINA: LANCETA AUTOMÁTICA ESPESSURA ULTRAFINA, DE 28 A 30G COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR; PENETRAÇÃO CONSISTENTE; PRODUTO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	60	17,22	1.033,20
115	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR: LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU CHEK. CAIXA COM 50 UND. (MATERIAL PARA ATENDIMENTO DE RECEITA MÉDICA).	CX	50	120,69	6.034,50
116	LENÇOL DESCARTÁVEL: LENÇOL DESCARTÁVEL, TAMANHO: 0,90 X 2,00CM; EMBALAGENS COM 10 UNIDADES; GRAMATURA 20G; COM ELÁSTICO; NÃO ESTÉRIL; COR BRANCA.	PCT	100	11,75	1.175,00
117	LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO C/ 50 MTS: LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO C/ 50 MTS, PAPEL 0,50CM X 50M, ROLO, PARA MACA HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM PAPEL CELULOSE, BRANCO, FARDO COM 10 ROLOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	FDO	1.500	40,83	61.245,00
118	LOÇÃO CICATRIZANTE: LOÇÃO CICATRIZANTE, LOÇÃO CICATRIZANTE OLEOSA A BASE DE AGE E VITAMINAS A; FRASCO COM 200ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A ENTREGA.	FRC	200	10,47	2.094,00
119	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5, LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO DO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	PAR	10.500	1,27	13.335,00
120	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. Nº 08: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM. Nº 08, LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 08 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO DO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA.	PAR	1.000	1,28	1.280,00
121	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO G: LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO G, MAPA/MUCAMBO PRO AF 15 LATEX NITRÍLICO COM FORRO VERDE CA 32069, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM REVESTIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ALGODÃO. TÉCNICA MATERIAL: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM REVESTIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ALGODÃO. COR: VERDE. COMPRIMENTO: 32CM. INTERIOR: FLOCADO. RESISTÊNCIA QUÍMICA.	PAR	10	39,00	390,00
122	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO M: LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO M MAPA/MUCAMBO PRO AF 15 LATEX NITRÍLICO COM FORRO VERDE CA 32069, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM REVESTIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ALGODÃO. TÉCNICA MATERIAL: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM REVESTIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ALGODÃO. COR: VERDE. COMPRIMENTO: 32CM. INTERIOR: FLOCADO. RESISTÊNCIA QUÍMICA.	PAR	10	9,04	90,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 47 de 81

123	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO P: LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO P MAPA/MUCAMBO PRO AF 15 LATEX NITRÍLICO COM FORRO VERDE CA 32069, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM REVESTIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ALGODÃO. TECNICA MATERIAL: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM REVESTIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ALGODÃO. COR: VERDE. CANO COMPRIDO. COMPRIMENTO: 32CM. INTERIOR: FLOCADO. RESISTÊNCIA QUÍMICA.	PAR	10	39,00	390,00
124	LUVA TAMANHO G PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LUVA TAMANHO G PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADAS EM NITRIL (ROSA OU AZUL); SEM PÓ BIO ABSORVÍVEL; MICROTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS, ISENTA DE LÁTEX, AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	18,87	943,50
125	LUVA TAMANHO M PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LUVA TAMANHO M PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADAS EM NITRIL (ROSA OU AZUL); SEM PÓ BIO ABSORVÍVEL; MICROTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS, ISENTA DE LÁTEX, AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	23,75	1.187,50
126	LUVA TAMANHO P PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LUVA TAMANHO P PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADAS EM NITRIL (ROSA OU AZUL); SEM PÓ BIO ABSORVÍVEL; MICROTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS, ISENTA DE LÁTEX, AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	19,89	994,50
127	LUVA TAMANHO PP PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LUVA TAMANHO PP PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADAS EM NITRIL (ROSA OU AZUL); SEM PÓ BIO ABSORVÍVEL; MICROTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS, ISENTA DE LÁTEX, AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10	22,90	229,00
128	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G: LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, EM LÁTEX NATURAL UNIFORME (SEM FUROS, DEPOSIÇÃO DE LÁTEX OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA), RESISTENTE, SENSÍVEL AO TATO, COM FACILIDADE AO CALÇAMENTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, SEM EXCESSOS. PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	100	21,20	2.120,00
129	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M: LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, EM LÁTEX NATURAL UNIFORME (SEM FUROS, DEPOSIÇÃO DE LÁTEX OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA), RESISTENTE, SENSÍVEL AO TATO, COM FACILIDADE AO CALÇAMENTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, SEM EXCESSOS. PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	250	22,02	5.505,00
130	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P: LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, EM LÁTEX NATURAL UNIFORME (SEM FUROS, DEPOSIÇÃO DE LÁTEX OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA), RESISTENTE, SENSÍVEL AO TATO, COM FACILIDADE AO CALÇAMENTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, SEM EXCESSOS. PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	300	21,11	6.333,00
131	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP: LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, EM LÁTEX NATURAL UNIFORME (SEM FUROS, DEPOSIÇÃO DE LÁTEX OU PONTOS DE BAIXA RESISTÊNCIA), RESISTENTE, SENSÍVEL AO TATO, COM FACILIDADE AO CALÇAMENTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, SEM EXCESSOS. PRODUTO DEVERÁ SER APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA) E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	40	20,01	800,40
132	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO: MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO, CONSEGUE REFLETIR O CALOR EXTERNO E MANTER O CALOR INTERNO, NÃO DEFORMÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40M.	UND	50	5,86	293,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 48 de 81

133	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO: MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO, MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO. MÁSCARA COM RESERVATÓRIO; MODELO ADULTO; NÃO ESTÉRIL; GARANTIA DE 90 DIAS PARA DEFEITOS DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 1000 ML; USO ÚNICO; VALIDADE INDETERMINADA; EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC; MÁSCARA EM PVC COM PRESILHA EM AÇO.	UND	20	9,07	181,40
134	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL: MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL, MÁSCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO. MÁSCARA COM RESERVATÓRIO; MODELO INFANTIL; NÃO ESTÉRIL; GARANTIA DE 90 DIAS PARA DEFEITOS DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 1000 ML; USO ÚNICO; VALIDADE INDETERMINADA; EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC; MÁSCARA EM PVC COM PRESILHA EM AÇO.	UND	20	10,02	200,40
135	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO: MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES, EM TNT 60G; TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO; CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO; SOLDA POR ULTRASSOM; COR BRANCA; PRODUTO COM VALIDADE.	CX	1.000	10,47	10.470,00
136	MÁSCARA PFF 2 N95: MÁSCARA PFF 2 N95, TIPO CONCHA, COM CLIPE NASAL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO; COR: BRANCA, RESPIRADOR PFF2 COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, ALÉM DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO-CA. PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94% CONTRA AEROSSÓIS PARTICULADOS, DOBRÁVEL EM TRÊS PAINÉIS.	UND	300	2,44	732,00
137	MÁSCARA SEMIFACIAL: MÁSCARA SEMIFACIAL, COMPATÍVEL AO FILTRO CA12973 (SIMILAR A AIRSAN). MÁSCARA DEVE POSSUIR CORPO, SUPORTE DE CABEÇA E SUPORTE FRONTAL. POSSUIR FPA 10. A MÁSCARA SEMIFACIAL DEVE SER COMPOSTA DE DUAS PARTES: A PARTE INFERIOR CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E A PARTE SUPERIOR EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO. DEVE POSSUIR ANEL DE VEDAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE FILTROS E TIRANTE ELÁSTICO CONTENDO UM SUPORTE PARA NUCA.	UND	6	94,00	564,00
138	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA: ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) NO CUMPRIMENTO DE NORMA REGULAMENTADORA NR-6, CONFORTÁVEL, PROTEÇÃO LATERAL, HASTES FLEXÍVEIS, INCOLOR, PODE SER USADO SOBREPOSTO O ÓCULOS DE GRAU E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	100	5,96	596,00
139	OTOSCÓPIO: OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO: FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: PILHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ZOOM ÓPTICO: AUMENTO EM CERCA DE 3,5 VEZES, TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO.	UND	5	261,67	1.308,35
140	OXÍMETRO DE PULSO: OXÍMETRO DE PULSO, PORTÁTIL, DE DEDO, NÃO INVASIVO, PARA MEDIR SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM DISPLAY EM LCD, FAIXA DE MEDIDA MÍNIMA DE SPO2 ENTRE 35 E 99%, PRECISÃO MÍNIMA ACEITÁVEL ENTRE 70 E 99% COM DESVIO MÁXIMO DE 2%, TEMPO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS MÁXIMA DE 4 SEGUNDOS, INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, DEVE SER RESISTENTE A CHOQUES E RES PINGOS DE LÍQUIDOS, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PILHAS TIPO AAA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E ANVISA.	UND	50	72,83	3.641,50
141	PAPEL DE ECG 216 MM X 30 M: PAPEL DE ECG 216 MM X 30 M, TERMOSENSÍVEL, COMPATÍVEL COM CARDIOCARE 2000 / BIONET, FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO ÓTIMA SENSIBILIDADE PARA IMPRESSÃO TÉRMICA E EXCELENTE FIXAÇÃO.	RL	70	23,22	1.625,40
142	PAPEL DE ECG 80 MM X 20 M: PAPEL DE ECG 80 MM X 20 M, TERMOSENSÍVEL, COMPATÍVEL COM COMPASSOS 3000 - ALFAMED, FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO ÓTIMA SENSIBILIDADE PARA IMPRESSÃO	RL	50	8,85	442,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 49 de 81

	TÉRMICA E EXCELENTE FIXAÇÃO.				
143	PAPEL DE ELETRO 110 X 140 MM: PAPEL DE ELETRO 110 X 140 MM, PAPEL TERMOSENSÍVEL TITS COM 200 FOLHAS; COMPATÍVEL COM EDAN SE 601.	PCT	40	27,08	1.083,20
144	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM, BOBINA 10 CM X 100 M, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME PLÁSTICO 04 C. USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	RL	40	46,41	1.856,40
145	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM, BOBINA 15 CM X 100 M PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICA OS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME PLÁSTICO 04 C. USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	RL	40	78,97	3.158,80
146	PELÍCULA TRANSPARENTE CATETER: PELÍCULA TRANSPARENTE CATETER, TAMANHO 8,5CM X 11,5CM (COM FENESTRA), CAIXA COM 50 ENVELOPES, POSSUI 3 TIRAS ADESIVAS ESTÉREIS PARA ESTABILIZAÇÃO E/OU IDENTIFICAÇÃO. SIMILAR A LEUKOMED I.V. FILM. (MATERIAL PARA ATENDIMENTO DE RECEITA MÉDICA).	CX	10	88,70	887,00
147	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS: POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO, PALMITADO DE REITOL 5.000UI/G, COLECALCIFEROL 900UI/G, E ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G, EXCIPIENTE 1,0G, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, ACONDICIONADO EM TUBOS COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	50	6,55	327,50
148	PORTA LÂMINAS: PORTA LÂMINAS, PARA CITOLOGIA; CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS; TAMPA COM ROSCA; MATERIAL POLIPROPILENO; PACOTES COM 100 UNIDADES; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A SEREM VERIFICADOS NO PRIMEIRO USO.	PCT	50	7,26	363,00
149	POTE COLETOR DE URINA C/ TAMPA 80 ML: POTE COLETOR DE URINA C/ TAMPA 80 ML, FRASCOS COM ABERTURA LARGA, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA O PROCESSAMENTO E ANÁLISE EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS. FABRICADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE; TAMPA FABRICADA E M POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO ROSCA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; SEM PÁ; GRADUADO; ESTÉRIL POR RADIAÇÃO IONIZANTE (E-BEAM); VOLUME: 80 ML; 100 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	80	17,217	1.377,36
150	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70: PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70, FÓRMULA FPS70 (OU SUPERIOR) COM PROTEÇÃO, DEVE POSSUIR AGENTES ANTIOXIDANTES, PREVENINDO O FOTOENVELHECIMENTO (CONTRA UVA, UVB E UVA LONGO), MANCHAS CAUSADAS PELO SOL, PROVINDO UMA ALTA HIDRATAÇÃO, DURANTE TODO O DIA COM RÁPIDA ABSORÇÃO. PRODUTO DEVE SER RESISTENTE AO SUOR. TEXTURA ULTRA LEVE COMO UM HIDRATANTE E NÃO DEIXA RESÍDUOS NA SUPERFÍCIE DA PELE. TAMANHO 200ML OU 200 GRAMAS.	UND	200	62,70	12.540,00
151	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 90: PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 90, FÓRMULA FPS90 (OU SUPERIOR). COM ALOE VERA. PREVINE QUEIMADURAS CAUSADAS PELOS RAIOS SOLARES. AJUDA A PROTEGER CONTRA A LUZ VISÍVEL E MINIMIZA OS DANOS MAIS PROFUNDOS NA PELE CAUSADOS PELOS RAIOS INFRAVERMELHOS (IV), DEVIDO À AÇÃO ANTIOXIDANTE DO PRODUTO. CONTÉM PROTEÇÃO UVA EQUIVALENTE A, NO MÍNIMO, 1/3 DO FPS DECLARADO (PROTEÇÃO UVB). USO DIÁRIO E PARA TODO O TIPO DE PELE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. TAMANHO 60 ML OU 60 GRAMAS.	UND	200	77,31	15.462,00
152	PVPI TÓPICO 100 ML: PVPI TÓPICO 100 ML, IODOPOLVIDONA SOLUÇÃO 10%, EMBALADO EM FRASCO COM 100 ML.	FRC	500	5,18	2.590,00
153	REAGENTE CLS1 25 ML: REAGENTE CLS1 25 ML, PARA UTILIZAÇÃO DE TESTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. REAGENTE CL-S1 DESCRIÇÃO: TAMPÃO VOLUME: 25ML CLASSIFICAÇÃO DE PERIGO: NOCIVO VALIDADE: 12 MESES	FRC	03	152,60	457,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 50 de 81

	MARCA/FABRICANTE: POLICONTROL (BRASIL) IP67. EMPRESA CERTIFICADA PELA ISO9001/2015- IEC. **PARA ESTE PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO FOLDER OU FICHA TÉCNICA PARA APROVAÇÃO DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL.				
154	REAGENTE CLS2 10 ML: REAGENTE CLS2 10 ML, PARA UTILIZAÇÃO DE TESTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. REAGENTE CL-S2 DESCRIÇÃO: INDICADOR VOLUME: 10ML CLASSIFICAÇÃO DE PERIGO: CORROSIVO VALIDADE: 12 MESES MARCA/FABRICANTE: POLICONTROL (BRASIL) IP67. EMPRESA CERTIFICADA PELA ISO9001/2015- IEC. **PARA ESTE PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO FOLDER OU FICHA TÉCNICA PARA APROVAÇÃO DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL.	FRC	03	217,00	651,00
155	REAGENTE CLS4 10 ML: REAGENTE CLS4 10 ML, PARA UTILIZAÇÃO DE TESTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. REAGENTE CL-S4 DESCRIÇÃO: IODETO IODATO VOLUME: 10ML VALIDADE: 12 MESES MARCA/FABRICANTE: POLICONTROL (BRASIL) IP67. EMPRESA CERTIFICADA PELA ISO9001/2015- IEC. **PARA ESTE PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO FOLDER OU FICHA TÉCNICA PARA APROVAÇÃO DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL.	FRC	03	144,10	432,30
156	REAGENTES - CONJUNTO - SMART PH SVF 100 TESTES VAL 6 MESES: REAGENTES - CONJUNTO - SMART PH SVF 100 TESTES VAL 6 MESES, PARA UTILIZAÇÃO DE TESTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONJUNTO DE REAGENTES SMART PH – SVF ESCALA: 6,8 A 8,4 PH (SMART 2 / SMART SPECTRO) E 6,0 A 8,5 PH (AQUACOLOR CLORO/PH, COLOR MULTI I) MÉTODO: VERMELHO DE FENOL ACOMPANHA: 2 X 25 ML DE REAGENTE PH -SVF – VALIDADE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. KIT 100 TESTES. MARCA/FABRICANTE COMPATÍVEL COM POLICONTROL (BRASIL) - IP67. EMPRESA CERTIFICADA PELA ISO9001/2015- IEC. **PARA ESTE PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO FOLDER OU FICHA TÉCNICA PARA APROVAÇÃO DE ENFERMEIRO RESPONSÁVEL.	KIT	03	274,54	823,62
157	RED BLOCK IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO RESGATE: RED BLOCK IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO RESGATE, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULÁVEIS NA BASE. POSSUI DUAS FITAS DE IMOBILIZAÇÃO (TESTA E QUEIXO). POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM. FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXÍVEL (ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS OBTIDA A PARTIR DA EXPANSÃO DE ETILENO ACETATO DE VINILA (EVA) MOLDADA). IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, BASE FIXADA NA PRANCHA 40 X 26 CM. LATERAIS FIXADAS NA BASE 23,5 X 14 X 6 CM. ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO DE 80 MM. ALTURA 08 CM. LARGURA 24 CM. COMPRIMENTO 26 CM. PESO 0,450 KG.	UND	5	90,17	450,85
158	RED BLOCK IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL RESGATE: RED BLOCK IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL RESGATE, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULÁVEIS NA BASE. POSSUI DUAS FITAS DE IMOBILIZAÇÃO (TESTA E QUEIXO). POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM. FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXÍVEL (ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS OBTIDA A PARTIR DA EXPANSÃO DE ETILENO ACETATO DE VINILA (EVA) MOLDADA). IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, BASE FIXADA NA PRANCHA 39 X 24 CM. LATERAIS FIXADAS NA BASE 23 X 13 X 5 CM. ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO DE 80 MM. ALTURA 08 CM. LARGURA 24 CM. COMPRIMENTO 26 CM. PESO 0,450 KG.	UND	5	91,61	458,05
159	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, PEDIÁTRICA 1,00 METRO; MADEIRA MARFIM; ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL.	UND	5	90,22	451,10
160	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LTS: SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LTS, PARA RESÍDUO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO E IMPACTO. POSSUIR SIMBOLOGIA INFECTANTE ATENDENDO AS NORMAS DE FABRICAÇÃO VIGENTES; COR BRANCA LEITOSA; APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PARA PERFEITA VEDAÇÃO.	PCT	20	37,49	749,80
161	SACO DE LIXO HOSPITALAR 15 LTS: SACO DE LIXO HOSPITALAR 15 LTS, PARA RESÍDUO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO E IMPACTO. POSSUIR SIMBOLOGIA INFECTANTE ATENDENDO AS NORMAS DE	PCT	100	76,35	7.635,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 51 de 81

	FABRICAÇÃO VIGENTES; COR BRANCA LEITOSA; APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PARA PERFEITA VEDAÇÃO.				
162	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LTS: SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LTS, PARA RESÍDUO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO E IMPACTO. POSSUIR SIMBOLOGIA INFECTANTE ATENDENDO AS NORMAS DE FABRICAÇÃO VIGENTES; COR BRANCA LEITOSA; APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PARA PERFEITA VEDAÇÃO.	PCT	200	62,55	12.510,00
163	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LTS: SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LTS, PARA RESÍDUO INFECTANTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA OBTER MAIOR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO E IMPACTO. POSSUIR SIMBOLOGIA INFECTANTE ATENDENDO AS NORMAS DE FABRICAÇÃO VIGENTES; COR BRANCA LEITOSA; APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PARA PERFEITA VEDAÇÃO.	PCT	50	108,39	5.419,50
164	SCALP Nº 21: SCALP Nº 21, CAIXA C/100 UNID.; POSSUI AGULHA SILICONIZADA QUE FACILITA A PUNÇÃO SEM CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE; POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK; SUPORTE COM ALERTAS, EM POLIETILENO, QUE PERMITE EMPUNHADURA SEGURA; ASAS DE SUSTENTAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PVC; TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE; AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO; ESTERILIZADO, PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	150	39,31	5.896,50
165	SCALP Nº 23: SCALP Nº 23, CAIXA C/100 UNID.; POSSUI AGULHA SILICONIZADA QUE FACILITA A PUNÇÃO SEM CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE; POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK; SUPORTE COM ALERTAS, EM POLIETILENO, QUE PERMITE EMPUNHADURA SEGURA; ASAS DE SUSTENTAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PVC; TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE; AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO; ESTERILIZADO, PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	150	29,62	4.443,00
166	SCALP Nº 25: SCALP Nº 25, CAIXA C/100 UNID.; POSSUI AGULHA SILICONIZADA QUE FACILITA A PUNÇÃO SEM CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE; POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK; SUPORTE COM ALERTAS, EM POLIETILENO, QUE PERMITE EMPUNHADURA SEGURA; ASAS DE SUSTENTAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PVC; TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE; AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO; ESTERILIZADO, PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	50	33,00	1.650,00
167	SCALP Nº 27: SCALP Nº 27, CAIXA C/ 100 UNID.; POSSUI AGULHA SILICONIZADA QUE FACILITA A PUNÇÃO SEM CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE; POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK; SUPORTE COM ALERTAS, EM POLIETILENO, QUE PERMITE EMPUNHADURA SEGURA; ASAS DE SUSTENTAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PVC; TUBO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE; AGULHA EM AÇO INOX, BÍSEL CURTO, TRIFACETADO, PROVIDO DE PROTETOR PLÁSTICO; ESTERILIZADO, PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	CX	10	31,00	310,00
168	SENSOR DE SPO2: SENSOR DE SPO2, AD CLIP COMPATÍVEL MONITOR CRITICARE DB9.	UND	05	318,33	1.591,65
169	SERINGA BICO LUER SLIP DESCARTÁVEL 01 ML: SERINGA BICO LUER SLIP DESCARTÁVEL 01 ML, BICO SEM ROSCA, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM GRADUAÇÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA.	CX	50	11,00	550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 52 de 81

	SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.				
170	SERINGA BICO LUER SLIP DESCARTÁVEL 10 ML: SERINGA BICO LUER SLIP DESCARTÁVEL 10 ML, BICO SEM ROSCA, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM GRADUAÇÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60	21,37	1.282,20
171	SERINGA BICO LUER SLIP DESCARTÁVEL 20 ML: SERINGA BICO LUER SLIP DESCARTÁVEL 20 ML, BICO SEM ROSCA, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM GRADUAÇÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80	54,50	4.360,00
172	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML BICO TIPO ROSCA: SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML BICO TIPO ROSCA, CAPACIDADE DE 10ML; BICO TIPO ROSCA; SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; COM GRADUAÇÃO; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA, SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	64,60	6.460,00
173	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML BICO TIPO ROSCA: SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML BICO TIPO ROSCA, CAPACIDADE DE 20 ML; BICO TIPO ROSCA; SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; COM GRADUAÇÃO; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA, SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40	35,50	1.420,00
174	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML BICO TIPO ROSCA: SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML BICO TIPO ROSCA, CAPACIDADE 03 ML, BICO TIPO ROSCA, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; COM GRADUAÇÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60	17,40	1.044,00
175	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML BICO TIPO ROSCA: SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML BICO TIPO ROSCA, CAPACIDADE 5 ML, BICO TIPO ROSCA, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL; COM GRADUAÇÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	15,67	1.567,00
176	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML BICO TIPO ROSCA: SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML BICO TIPO ROSCA, CAIXA C/ 25 UNID, CAPACIDADE 60 ML, BICO TIPO ROSCA, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM GRADUAÇÃO CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, PROPORCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA. SILICONIZAÇÃO INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	100	27,50	2.750,00
177	SOLUÇÃO DE BLOQUEIO DE CATETER COM EFEITO ANTIMICROBIANO E ANTICOAGULANTE: SOLUÇÃO DE BLOQUEIO DE CATETER COM EFEITO ANTIMICROBIANO E ANTICOAGULANTE, SIMILAR A TAUROLOCK. SOLUÇÃO DE BLOQUEIO, BACTERICIDA E FUNGICIDA, EVITA A FORMAÇÃO DE BIOFILME. PROTEGE DE INFECÇÕES E OCLUSÕES RELACIONADAS AO CATETER. COMPOSIÇÃO: TAUROLIDINA E CITRATO A 4 %. PRODUTO PODE SER USADO PARA CATETERES VENOSOS CENTRAIS (CVC) EM TRÊS CONTEXTOS DIFERENTES: <u>SOLUÇÕES DE BLOQUEIO EM NUTRIÇÃO PARENTÉRICA; SOLUÇÕES DE BLOQUEIO EM ONCOLOGIA; SOLUÇÕES DE BLOQUEIO EM DIÁLISE (APENAS PACIENTES HIT)</u> . EMBALAGEM: DOSE ÚNICA: AMPOLAS 5 ML (10 AMPOLAS POR CAIXA).	CX	40	47,38	1.895,20
178	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10 ML: SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE GLICOSE 25%, AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10 ML; REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO E NUTRIENTE. COMPOSIÇÃO: CADA ML DA SOLUÇÃO CONTEM: 0,25G DE GLICOSE ANIDRA E 1 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P.	FRC	200	0,59	118,00
179	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML: SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML, DESIDRATAÇÃO SIMPLES, PÓS-OPERATÓRIO, NUTRIÇÃO PARENTERAL, FONTE CALÓRICA, HIPOGLICEMIAS	FRC	100	4,17	417,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 53 de 81

	COMO VEÍCULO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. OS FRASCOS SISTEMA FECHADO SÃO CONFECCIONADOS COM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. SOLUÇÃO INJETÁVEL; LÍMPIDA, ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.				
180	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML: SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML, DESIDRATAÇÃO SIMPLES, PÓS-OPERATÓRIO, NUTRIÇÃO PARENTERAL, FONTE CALÓRICA, HIPOGLICEMIAS COMO VEÍCULO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. OS FRASCOS SISTEMA FECHADO SÃO CONFECCIONADOS COM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. SOLUÇÃO INJETÁVEL; LÍMPIDA, ISOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRC	10	5,35	53,50
181	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10 ML: SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10 ML, COM 200 AMPOLAS PLÁSTICAS. SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE GLICOSE 50% CX C/ 200 AMP. PLAST. TRANSP. DE 10 ML. CLASSE TERAPÊUTICA: REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO E NUTRIENTE; COMPOSIÇÃO: CADA ML DA SOLUÇÃO CONTEM: GLICOSE ANIDRA 0,50 G* EQUIVALENTE A 0,55 G DE GLICOSE MONOIDRATADA, ÁGUA P/ INJETÁVEIS Q.S.P. 1 M L.	CX	3	155,13	465,39
182	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML, FRASCO SISTEMA FECHADO DE 100ML. DESTINADAS A APLICAÇÃO PARENTERAL COM OBJETIVOS TERAPÊUTICOS E/OU COMPLEMENTARES AO TRATAMENTO DO PACIENTE. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; TAMPAS NA COR AMARELA.	FRC	5.000	3,16	15.800,00
183	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML, FRASCO SISTEMA FECHADO DE 250 ML. DESTINADAS A APLICAÇÃO PARENTERAL COM OBJETIVOS TERAPÊUTICOS E/OU COMPLEMENTARES AO TRATAMENTO DO PACIENTE. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; TAMPAS NA COR AMARELA.	FRC	3.000	3,88	11.640,00
184	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML, FRASCO SISTEMA FECHADO DE 500 ML. DESTINADAS A APLICAÇÃO PARENTERAL COM OBJETIVOS TERAPÊUTICOS E/OU COMPLEMENTARES AO TRATAMENTO DO PACIENTE. SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM TRILAMINADA; TRANSPARENTE; DOIS BICOS IGUAIS PARA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; LACRE PROTETOR; TAMPAS NA COR AMARELA.	FRC	6.000	5,41	32.460,00
185	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% AMP: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% AMP, CAIXA COM 200 AMPOLAS COM 10ML, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	CX	30	4,65	139,50
186	SOLUÇÃO PHMB: SOLUÇÃO PHMB, SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB) E BETAÍNA. AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA, TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA, AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE E QUALIDADE FABRIL DA ÁGUA SENDO ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU ÁGUA POR DESTILAÇÃO. VALIDADE GARANTIDA EM BULA APÓS ABERTO NO MÍNIMO 6 SEMANAS. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO I V. APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML.	UND	100	72,90	7.290,00
187	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500 ML: SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SOLUÇÃO RINGER + LACTATO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML, CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML, CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG, CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML.	FRC	100	5,65	565,00
188	SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº 06: SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº 06, EMBALADA INDIVIDUALMENTE PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, Sonda para procedimento de sondagem vesical de alívio com a finalidade de esvaziamento vesical. ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO. Nº 06 DESCARTÁVEL; TODAS AS SONDAS DESCARTÁVEIS SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UND	1.000	0,55	550,00
189	SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº 08:	UND	2.500	0,56	1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 54 de 81

	SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº 08, EMBALADA INDIVIDUALMENTE PONTA ARREDONDADA E ATRAUMATICA, Sonda para procedimento de sondagem vesical de alivio com a finalidade de esvaziamento vesical. Estéril; Atóxico e Apirogênico. Nº 8 descartável; Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.				
190	SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº 10: SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº 10, EMBALADA INDIVIDUALMENTE PONTA ARREDONDADA E ATRAUMATICA, Sonda para procedimento de sondagem vesical de alivio com a finalidade de esvaziamento vesical. Estéril; Atóxico e Apirogênico. Nº 10 descartável; Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	UND	1.000	0,53	530,00
191	SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº 12: SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº 12, EMBALADA INDIVIDUALMENTE PONTA ARREDONDADA E ATRAUMATICA, Sonda para procedimento de sondagem vesical de alivio com a finalidade de esvaziamento vesical. Estéril; Atóxico e Apirogênico. Nº 12 descartável; Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	UND	1.400	0,55	770,00
192	SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº 14: SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº 14, EMBALADA INDIVIDUALMENTE PONTA ARREDONDADA E ATRAUMATICA, Sonda para procedimento de sondagem vesical de alivio com a finalidade de esvaziamento vesical. Estéril; Atóxico e Apirogênico. Nº 14 descartável; Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	UND	1.200	0,56	672,00
193	SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº 16: SONDA DE ALIVIO URETRAL Nº 16, EMBALADA INDIVIDUALMENTE PONTA ARREDONDADA E ATRAUMATICA, Sonda para procedimento de sondagem vesical de alivio com a finalidade de esvaziamento vesical. Estéril; Atóxico e Apirogênico. Nº 16. Descartável; Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	UND	1.000	0,66	660,00
194	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20, CAIXA COM 10 UNIDADES. O dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina do sistema fechado. ESPECIFICAÇÕES: MODELO 02 VIAS; TAMANHO 20; FABRICADA EM LÁTEX; ATÓXICA; DESCARTÁVEL E ESTÉRIL; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO E M QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR OXÍDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CX	15	41,50	622,50
195	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14, CAIXA COM 10 UNIDADES. O dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina do sistema fechado. ESPECIFICAÇÕES: MODELO 02 VIAS; TAMANHO 14; FABRICADA EM LÁTEX; ATÓXICA; DESCARTÁVEL E ESTÉRIL; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO E M QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR OXÍDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CX	10	36,56	365,60
196	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16, CAIXA COM 10 UNIDADES. O dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina do sistema fechado. ESPECIFICAÇÕES: MODELO 02 VIAS; TAMANHO 16; FABRICADA EM LÁTEX; ATÓXICA; DESCARTÁVEL E ESTÉRIL; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO E M QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR OXÍDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CX	50	36,96	1.848,00
197	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18, CAIXA COM 10 UNIDADES. O dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina do sistema fechado. ESPECIFICAÇÕES: MODELO 02 VIAS; TAMANHO 18; FABRICADA EM LÁTEX; ATÓXICA; DESCARTÁVEL E ESTÉRIL; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO E M QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA; ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR OXÍDO DE ETILENO); EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CX	50	44,65	2.232,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 55 de 81

198	SONDA NASO ENTERAL: SONDA NASO ENTERAL, FABRICADO EM POLIURETANO FLEXÍVEL, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO PROVIDO DE CONTRASTE RADIOPAÇO. ARAME GUIA: FIO DE AÇO INOXIDÁVEL PARA SUA INTRODUÇÃO, CALIBRE 12FR, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120CM E CONECTOR EM Y, DUPLA VIA EM TAMPA DE PVC ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. Sonda tipo DUBOFF ou equivalente. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	UND	100	5,29	529,00
199	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 06: SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 06, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, APIROGÊNICA, COM 02 Furos nas laterais, apresentar distância da ponta da sonda e o último furo de 1 cm até 1,5cm. Possuir conector adaptáveis as seringas e equipamentos de soro e látex nº 204. Embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade mínima de 12 meses no ato da entrega, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.300	0,56	728,00
200	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 08: SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 08, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, APIROGÊNICA, COM 02 Furos nas laterais, apresentar distância da ponta da sonda e o último furo de 1 cm até 1,5cm. Possuir conector adaptáveis as seringas e equipamentos de soro e látex nº 204. Embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade mínima de 12 meses no ato da entrega, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.500	0,57	855,00
201	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 10: SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 10, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, APIROGÊNICA, COM 02 Furos nas laterais, apresentar distância da ponta da sonda e o último furo de 1 cm até 1,5cm. Possuir conector adaptáveis as seringas e equipamentos de soro e látex nº 204. Embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade mínima de 12 meses no ato da entrega, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.000	0,57	570,00
202	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 12: SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 12, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, APIROGÊNICA, COM 02 Furos nas laterais, apresentar distância da ponta da sonda e o último furo de 1 cm até 1,5cm. Possuir conector adaptáveis as seringas e equipamentos de soro e látex nº 204. Embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade mínima de 12 meses no ato da entrega, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.200	0,62	744,00
203	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 14: SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 14, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, APIROGÊNICA, COM 02 Furos nas laterais, apresentar distância da ponta da sonda e o último furo de 1 cm até 1,5cm. Possuir conector adaptáveis as seringas e equipamentos de soro e látex nº 204. Embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade mínima de 12 meses no ato da entrega, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	1.200	0,67	804,00
204	SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 16: SONDA P/ ASPIRAÇÃO Nº 16, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATÓXICA, FLEXÍVEL, APIROGÊNICA, COM 02 Furos nas laterais, apresentar distância da ponta da sonda e o último furo de 1 cm até 1,5cm. Possuir conector adaptáveis as seringas e equipamentos de soro e látex nº 204. Embalagem com dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade mínima de 12 meses no ato da entrega, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	800	0,94	752,00
205	SPRAY BARREIRA PROTETORA: SPRAY BARREIRA PROTETORA, COM LÍQUIDO INCOLOR E INODOR 100%	UND	50	173,84	8.692,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 56 de 81

	SILICONE QUE FORMAM UM FILME PROTETOR FLEXÍVEL SOBRE A PELE CONTRA OS EFEITOS DETERIORANTES DOS EFLUENTES CORPORAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 28 ML. REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 18 MESES APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.				
206	SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVO: SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVO, COMPOSTO POR SILICONE, NÃO ALCÓOLICO, HIPOALERGÊNICO, EM SPRAY, CONTENDO ENTRE 50 A 60 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50	133,45	6.672,50
207	SWAB BARREIRA PROTETORA: SWAB BARREIRA PROTETORA, SOLUÇÃO LÍQUIDA TRANSPARENTE À BASE DE EXCLUSIVO POLÍMERO, LIVRE DE ÁLCOOL. TRANSPARENTE, PERMITE A INSPEÇÃO CONTÍNUA DA ÁREA; NÃO PRECISA SER REMOVIDO, EVITA A IRRITAÇÃO POR FRICÇÃO; SEM ÁLCOOL, NÃO ARDE NA APLICAÇÃO; HIPOALERGÊNICO E NÃO CITOTÓXICO; NÃO OCLUI OS POROS; NÃO TRANSFERE PARA AS FRALDAS, NÃO PREJUDICANDO SUA ABSORÇÃO; SECA RAPIDAMENTE. CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	10	55,96	559,60
208	TALA FACIL EM EVA 63X09: TALA FACIL EM EVA 63X09, TAMANHO M (63X9CM); CONFECCIONADA EM EVA (4MM); COLORIDA (LARANJA) PARA IDENTIFICAR SEU TAMANHO NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE; PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA; NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO E PODE SER LAVADA E REUTILIZADA.	UND	20	15,85	317,00
209	TALA FACIL EM EVA 86X10: TALA FACIL EM EVA 86X10, TAMANHO G (86X10 CM); CONFECCIONADA EM EVA (4MM); COLORIDA VERDE PARA IDENTIFICAR SEU TAMANHO NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE; PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA; NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO E PODE SER LAVADA E REUTILIZADA.	UND	30	21,71	651,30
210	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO GG: TALA PARA IMOBILIZAÇÃO GG, TAMANHO 1,02 X 11,50CM, CONFECCIONADA EM EVA (4MM); COLORIDA AMARELA PARA IDENTIFICAR SEU TAMANHO NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE; PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA; NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO E PODE SER LAVADA E REUTILIZADA.	UND	20	19,96	399,20
211	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P: TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P, TAMANHO 53X8CM, CONFECCIONADA EM EVA (4MM); COLORIDA AZUL PARA IDENTIFICAR SEU TAMANHO NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE; PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA; NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO E PODE SER LAVADA E REUTILIZADA.	UND	20	9,49	189,80
212	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO PP: TALA PARA IMOBILIZAÇÃO PP, TAMANHO 30X8CM, CONFECCIONADA EM EVA (4MM); COLORIDA ROXA PARA IDENTIFICAR SEU TAMANHO NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE; PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA IMOBILIZAÇÃO COMPLETA; NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO E PODE SER LAVADA E REUTILIZADA.	UND	40	8,37	334,80
213	TERMÔMETRO DIGITAL: TERMÔMETRO DIGITAL, PARA MÁXIMA E MÍNIMA -100C À +500C INTERNA. O TERMÔMETRO DIGITAL PARA MAX. E MIN. INT/EXT. COM ALARME É UM INSTRUMENTO QUE PERMITE A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. ATENDE A S PORTARIA: RDC 21/2004 PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO RDC 44/2009 PARA FARMÁCIAS DROGARIAS E OUTROS. TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA); FAIXA DAS MEDIÇÕES: -100C À +500C; RESOLUÇÕES: + - 0,1 OC; ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA DE 1,5V AAA; COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M.	UND	20	66,73	1.334,60
214	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO: TERMÔMETRO INFRAVERMELHO, PARA MEDIÇÃO A DISTÂNCIA; MÚLTIPLAS FUNÇÕES 0-100°C, AMPLA VARIEDADE, NÃO SOMENTE PARA TEMPERATURA CORPORAL, MAS TAMBÉM PARA TEMPERATURA AMBIENTE, OBJETOS, ALIMENTOS ÁGUA DE BANHO; DOIS MODOS DE TEMPERATURA: FAHRENHEIT OU CELSIUS; NOTIFICAÇÃO SONORA DE TEMPERATURA; DISTANCIA PARA	UND	40	81,00	3.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 57 de 81

	MEDIÇÃO: 3 A 5 CM; 2 X PILHAS AA; MEDIÇÃO DE TEMPERATURA PRECISA E COM DISPLAY LCD DE FACIL LEITURA.				
215	TESTE DE GRAVIDEZ: TESTE DE GRAVIDEZ, RÁPIDO E EFICAZ GARANTINDO PRECISÃO NO RESULTADO; FÁCIL DE FAZER E QUE DETECTA RAPIDAMENTE A PRESENÇA DE HCG NA URINA.	UND	4.000	0,51	2.040,00
216	TESTE DE SWAB RÁPIDO PARA COVID-19: TESTE DE SWAB RÁPIDO PARA COVID-19, TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 (COVID-19), COM DETECÇÃO (AG) EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE; COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 96,52%; ESPECIFICIDADE > 99,9%; COM APRESENTAÇÃO POR CASSETE; TEMPO DE TESTE ENTRE 2 E 15 MINUTOS. INCLUSO KIT SWAB PARA COLETA. DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UN	5.000	8,52	42.600,00
217	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/GM COM DILUENTE: TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/GM COM DILUENTE, EMBALAGEM DEVERÁ VIR IDENTIFICADA COM O NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UN	5.000	11,30	56.500,00
218	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1: TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1, EMBALAGEM DEVERÁ VIR IDENTIFICADA COM O NÚMERO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UN	5.000	9,94	49.700,00
219	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL: TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO NA COR BRANCA PCTE. COM 100 UNIDADES. SÃO INDICA DAS PARA EVITAR A QUEDA DE CABELOS EM AMBIENTES ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA LIMPEZA. COMBINANDO CONFORTO E RESISTÊNCIA. FABRICADA EM NÃO TECIDO SPUNBONDED 100% POLIPROPILENO UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM, AS TOUCAS PERMITEM UMA MAIOR RESPIRABILIDADE DO COURO CABELUDO DEVIDO A MATÉRIA PRIMA UTILIZADA E MAIOR CONFORTO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; HIPOALERGÊNICAS; NO TAMANHO 45 X 52; POSSUEM ELÁSTICO REVESTIDO.	PCT	50	16,64	832,00
220	TUBO DE LÁTEX: TUBO DE LÁTEX, 15 METROS. DESCRIÇÃO: TUBO DE LÁTEX COM GRANDE FLEXIBILIDADE E ALONGAMENTO COM 15 METROS DE COMPRIMENTO; MODELO GARROTE Nº 201 SENDO IDEAL PARA APLICAÇÃO NAS ÁREAS MÉDICO/HOSPITALAR, FISIOTERAPIA, GINÁSTICA ENTRE OUTROS; TUBO COM DIÂMETRO EXTERNO 10 MM E INTERNO 6 MM, PACOTE COM 15 METROS DE TUBO.	RL	10	16,10	161,00
221	UMIDIFICADOR - FRASCO 250 ML: UMIDIFICADOR - FRASCO 250 ML, PARA OXIGÊNIO SEM MÁSCARA/SEM EXTENSÃO. INDICAÇÕES: DESENVOLVIDO PARA AS ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO, GERADOS POR PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL. É GERALMENTE UTILIZADO PARA PACIENTES QUE PRECISAM UMIDIFICAR VIA S AÉREAS, EVITANDO RESSECAMENTO DA LARINGE. É COMPOSTO POR UMA TAMPA DE NYLON, UM TUBO QUE PERMITE A PASSAGEM DE PARTÍCULAS DE ÁGUA E UM RESERVATÓRIO PLÁSTICO.	FRC	100	14,89	1.489,00
222	VASELINA LIQUIDA 100 ML: VASELINA LIQUIDA 100 ML, FARMACÊUTICA, PRÓPRIA PARA USO HOSPITALAR, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML. APRESENTANDO EM SEU RÓTULO NÚMERO DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	FRC	200	5,19	1.038,00

13.4 - O valor total estimado para este processo licitatório é **R\$ 1.126.143,99** (um milhão, cento e vinte e seis mil, cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

13.5 - No valor ofertado que gerará o preço final do produto, além do lucro, deverá estar contemplada todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 58 de 81

execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - Para as eventuais aquisições dentro deste Registro de Preços poderão ser utilizadas as dotações informadas abaixo:

Fichas	Setor	Especificação	Classificação	Aplicação / Fonte de Recurso
259	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	33903000	01
260	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	33903000	02
261	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	33903000	05
279	MANUTENÇÃO DO SAMU	Material de Consumo	33903000	01
280	MANUTENÇÃO DO SAMU	Material de Consumo	33903000	05
290	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	Material de Consumo	33903000	01
291	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	Material de Consumo	33903000	02
292	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	Material de Consumo	33903000	05
302	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	33903000	01
303	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	33903000	02
304	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	33903000	05
316	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Material de Consumo	33903000	01
317	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Material de Consumo	33903000	02
318	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Material de Consumo	33903000	05
360	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Material de Consumo	33903000	01
361	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Material de Consumo	33903000	02
362	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Material de Consumo	33903000	05
370	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Material de Consumo	33903000	01
371	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Material de Consumo	33903000	02
372	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Material de Consumo	33903000	05
387	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Material de Consumo	33903000	01
388	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Material de Consumo	33903000	05

14.2 - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2025. Para o exercício subsequente serão consignadas as verbas compatíveis às informadas.

14.3 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82.

14.4 - No que concerne às exigências dos art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, este processo não se trata de criação ou expansão de nova despesa, uma vez que são despesas já executadas em exercícios anteriores.

15 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.
- Cumprir com todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Página 59 de 81

segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

- Entregar os produtos de acordo com o estipulado no Termo de Referência e ETP;
- Entregar produtos de ótima qualidade e dentro das normas legais;
- Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado pelo fiscal ou gestor do contrato;
- Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos;

15.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no termo e em sua proposta;
- Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações;
- Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

15.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Regiane Silva de Medeiros
Secretária Municipal de Saúde

Josiele Pussas Silva
Gerente da Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 19/2025

Para fins de elaboração de ata de registro de preços do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARGADA DA ASSINATURA DA ATA:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						

Preço global da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos serviços.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura Municipal de Fartura.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL, preferencialmente assinado digitalmente. Após a sessão de lances, quando for solicitada a proposta de preços readequada, todos os valores deverão ser ajustados, inclusive os unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 19/2025

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.
- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros _____
- j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 19/2025

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável
Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

Em atendimento ao artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

(EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é ME/EPP e, no ano-calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome /Cargo do responsável/procurador
Nº do RG/Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2025
PROCESSO Nº ____/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. LUIZ MARCOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 167.579.***-26, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

DETENTORA DA ATA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ - _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente em _____, estado de _____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente instrumento compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constantes do processo, modalidade **Pregão Eletrônico, nº ____/2025**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações e do Decreto Municipal 4.220/2023, tem certo e ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de produtos de consumo médico e de enfermagem, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico ____/2025, referente ao Processo nº ____/2025**, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

4.1. Do fornecedor (Detentor da Ata):

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.
- c) Cumprir com todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- d) Entregar os produtos de acordo com o estipulado no Termo de Referência e ETP;
- e) Entregar produtos de ótima qualidade e dentro das normas legais;
- f) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado pelo fiscal ou gestor do contrato;
- l) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos;

4.2. Do órgão gerenciador:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as informações aqui contidas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no termo e em sua proposta;
- c) Prestar informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações;
- e) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

4.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PEDIDOS DE COMPRAS

5.1. Os Pedidos de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

5.1.1. Se, por ocasião da expedição do Pedido de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. O Pedido ou outro instrumento correspondente, será enviado através de e-mail, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá A detentora da ata confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

6.1.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos para efetuar a entrega do produto.

6.2. Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

6.4. A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

6.4.1. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

6.5. **Os produtos deverão ser entregues** no Centro de Saúde II "Dr. Alécio Ravaneli": Rua Arthur de Andrade, 41, Centro, CEP 18870-046, em horário comercial, entre 08h00 e 16h00.

6.5.1. A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária a espera da conferência pelo responsável da Administração.

6.6. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a referida troca.

6.6.1. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

6.6. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos apresentados em unidades individualizadas. O número do lote recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificado o número de lotes por quantidade entregue.

6.7. As embalagens devem apresentar, se for o caso, o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2 De acordo com o artigo 121 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o objeto do contrato será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.4. A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

7.5. A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

8.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

8.1.1. Quando houver, os percentuais estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, independente do percentual de tributo inserido na planilha.

8.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 5.176 de 19 de maio de 2023.

8.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Emissão de Nota Fiscal:

9.1.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

9.1.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.1.3. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

9.1.4. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

9.2. Pagamento:

9.2.1. Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

9.2.3. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

9.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

9.4. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e, se necessário, consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:

Fichas	Setor	Especificação	Classificação	Aplicação / Fonte de Recurso
259	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	33903000	01
260	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	33903000	02
261	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	33903000	05
279	MANUTENÇÃO DO SAMU	Material de Consumo	33903000	01
280	MANUTENÇÃO DO SAMU	Material de Consumo	33903000	05
290	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	Material de Consumo	33903000	01
291	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	Material de Consumo	33903000	02
292	MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICO	Material de Consumo	33903000	05
302	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	33903000	01
303	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	33903000	02
304	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	33903000	05
316	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Material de Consumo	33903000	01
317	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Material de Consumo	33903000	02
318	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Material de Consumo	33903000	05
360	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Material de Consumo	33903000	01
361	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Material de Consumo	33903000	02
362	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Material de Consumo	33903000	05
370	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Material de Consumo	33903000	01
371	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Material de Consumo	33903000	02
372	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Material de Consumo	33903000	05
387	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Material de Consumo	33903000	01
388	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Material de Consumo	33903000	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 88 a 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

12.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

12.4. Nos termos do artigo 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o pedido de revisão de preços será processado pelo gestor do contrato e julgado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE

13.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

14.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. O regime jurídico desta ata, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

objeto do instrumento nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

16.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

16.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

16.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

16.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

17.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

m) dar causa à inexecução parcial do instrumento;

n) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- o) dar causa à inexecução total do instrumento;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- u) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa
- g) impedimento de licitar e contratar;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento da execução deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

19.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

19.3. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

19.4. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

19.5. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

19.6. Fica responsável por gerir a execução contratual a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Regiane Silva de Medeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

19.7. Ficará responsável por fiscalizar a execução contratual:

Gerente da Atenção Básica: Josiele Pussas Silva

CLÁUSULA VIGÉSIMA: PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 83 do Decreto 4.220/2023, a ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes interessadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também estão definidas no Edital e Termo de Referência, que são parte integrante ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

23.2. Será incorporado a esta ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.220/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

25.2. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

25.3. A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

25.4. A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

25.5. A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

25.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

25.7. A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA GARANTIA

26.1. A empresa deverá entregar produtos de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura, __ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Luiz Marcos de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Xx
xx
Gestor

XXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Xxx
Matrícula nº

Xxx
Matrícula nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de consumo médico e de enfermagem, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, _ de 2025.

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____/_____

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de consumo médico e de enfermagem, pelo período de 12 meses.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal de Fartura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de produtos de consumo médico e de enfermagem, pelo período de 12 meses.
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2025.

Nome	LUIZ MARCOS DE SOUZA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUIZ MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09 LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

DECRETO Nº 4.220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FARTURA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2023/422/4220/decreto-n-4220-2023-dispoe-sobre-normas-de-licitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-municipal?q=4220
DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm
DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm
DECRETO Nº 3.797/19, DE 18 DE ABRIL DE 2.019 - DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO, CERTIFICADO OU CONSULTA NEGATIVA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO NOS EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES E ADITAMENTOS CONTRATUAIS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispoe-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-licitacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
LEI Nº 2.374, DE 18 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O PLANO "CARTÃO VERMELHO" QUE VISA À PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CELEBRAÇÃO COM O PODER PÚBLICO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES POR EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM CONTRATOS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispoe-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-licitacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locacoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374
SÚMULAS DO TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repositorio-sumulas-jurisprudencia